



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITACARÉ, conforme detalhamento abaixo:

1.2. DESCRIPTIVO DOS ITENS COM QUANTITATIVO:

LOTES:

ANEXO AO TERMO A DESCRIÇÃO E TABELA DOS LOTES

1.3. O bem, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, conforme justificativa constante no item 2 do presente termo de referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados do (a) assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou seguindo o prazo da ata de SRP, podendo o contrato ser prorrogado em conformidade a lei.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos laboratoriais destinados ao pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nos exames hematológicos, de coagulação e de imunologia da rede pública de saúde do Município de Itacaré, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Trata-se de materiais de natureza técnica e específica, que devem ser estritamente compatíveis com os equipamentos atualmente em uso nas unidades laboratoriais municipais, conforme discriminado por lote no Termo de Referência. A exemplo disso, os insumos descritos no Lote 1 são exclusivos para o analisador hematológico VidaCount 510; os do Lote 2, destinados ao equipamento Vida Clot Plus; e os do Lote 3, que incluem insumos padronizados e reagentes utilizados rotineiramente na realização de exames sorológicos, imunológicos e de triagem em laboratório.

2.3. A padronização desses equipamentos foi definida com base em critérios técnicos e operacionais, visando garantir a continuidade e a confiabilidade dos exames laboratoriais, bem como a eficiência no uso dos recursos públicos. A utilização de insumos não compatíveis comprometeria o funcionamento dos aparelhos, podendo acarretar prejuízos à saúde pública, paralisação de serviços essenciais e perda de recursos já investidos na aquisição dos equipamentos.

2.4. Destaca-se que os materiais solicitados são indispensáveis para o funcionamento rotineiro do laboratório municipal, responsável por análises clínicas fundamentais para diagnósticos médicos, acompanhamento de tratamentos e vigilância epidemiológica. Ademais, a compatibilidade técnica dos insumos com os respectivos aparelhos constitui critério essencial e vinculante para assegurar a eficácia dos procedimentos diagnósticos, bem como a durabilidade e integridade dos equipamentos.

2.5. A contratação, portanto, é justificada pela necessidade de reposição programada de insumos laboratoriais específicos e de uso contínuo, com vistas à manutenção ininterrupta dos serviços laboratoriais no âmbito do SUS municipal, em conformidade com as diretrizes de atenção à saúde, eficiência administrativa e economicidade..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A escolha da Licitação para contratação de empresa especializadas surge como a solução mais indicada para atender à necessidade de fornecimento de materiais, tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens contratados, a entrega será prestada de forma parcelada, sob demanda.

3.2. A solução proposta contempla a aquisição de insumos laboratoriais essenciais ao funcionamento dos equipamentos de análises clínicas em uso nas unidades de saúde de Itacaré, de forma a



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



garantir a manutenção contínua, segura e eficaz das rotinas laboratoriais. Esses insumos são específicos e exclusivos para os modelos de equipamentos já integrados à rede municipal, a exemplo do analisador hematológico VidaCount 510, do coagulômetro Vida Clot Plus, bem como de outros insumos laboratoriais padronizados utilizados nos testes imunológicos, sorológicos e de triagem descritos no Lote 3.

3.3. Durante o ciclo de vida dos equipamentos, a aquisição periódica e padronizada dos insumos compatíveis é indispensável para a operação adequada dos aparelhos, para a obtenção de resultados precisos e para evitar falhas ou prejuízos ao equipamento e aos diagnósticos realizados. A solução, portanto, abrange não apenas a aquisição em si, mas também a garantia de continuidade operacional dos serviços laboratoriais prestados à população, evitando desabastecimentos, paralisações e compromissos à saúde coletiva.

3.4. A especificação dos produtos foi elaborada com base nas características técnicas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos em uso, considerando as composições, volumes, formatos de apresentação e níveis de controle interno de qualidade exigidos para exames hematológicos, de coagulação, testes rápidos e imunológicos. Os produtos devem ser entregues em kits ou unidades conforme descrito no Termo de Referência, todos com prazos de validade compatíveis com o uso seguro e eficaz, devidamente registrados na ANVISA e acondicionados segundo as normas sanitárias vigentes.

3.5. A correta aquisição desses insumos, em conformidade com o ciclo de vida dos equipamentos e serviços, garante:

- 3.5.1. A manutenção da qualidade e confiabilidade dos exames;
- 3.5.2. A preservação da integridade dos equipamentos já adquiridos pelo município;
- 3.5.3. O atendimento contínuo e humanizado à população no âmbito do SUS;
- 3.5.4. A otimização de recursos públicos por meio da padronização e uso racional dos materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade urgente e contínua da Secretaria Municipal de Saúde de Itacaré quanto ao fornecimento de insumos laboratoriais específicos e compatíveis com os equipamentos em uso nas unidades de saúde municipais, utilizados para realização de exames laboratoriais fundamentais ao diagnóstico e acompanhamento clínico dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2. Os insumos referem-se a reagentes, controles, soluções, dispositivos de coleta e demais materiais técnicos que são indispensáveis ao funcionamento dos seguintes equipamentos laboratoriais: analisador hematológico VidaCount 510, coagulômetro semiautomatizado Vida Clot Plus e outros instrumentos padronizados que compõem a rotina de triagem, imunologia e bioquímica da rede de saúde.

4.3. A ausência desses materiais inviabiliza a realização de exames laboratoriais básicos e especializados, comprometendo diretamente os atendimentos médicos e a tomada de decisão clínica, o que representa risco à saúde dos pacientes, além de violar os princípios da continuidade e da integralidade da assistência no âmbito do SUS. Ressalta-se que tais insumos possuem características técnicas específicas, sendo exclusivos para os modelos de equipamentos adquiridos pela municipalidade, razão pela qual sua substituição por itens genéricos ou similares é tecnicamente inviável.

Portanto, a contratação é imprescindível para garantir a prestação dos serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, sendo a aquisição dos insumos ora requisitados essencial para assegurar o funcionamento do laboratório municipal e o atendimento às demandas assistenciais da população local.

Sustentabilidade:

4.4. O fornecedor deve priorizar produtos com certificações de sustentabilidade; embalagens biodegradáveis, recicláveis ou retornáveis; produtos de origem local para redução do impacto ambiental relacionado ao transporte. Adoção de práticas que minimizem os resíduos gerados e promovam a reciclagem;

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.5.2. Deverá observar em conformidade com as Normas Ambientais que os materiais deverão ser produzidos e fornecidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000180



Da amostra

4.6. A critério do (a) Pregoeiro (a), durante a classificação das propostas, poderão ser solicitadas aos licitantes classificados em primeiro lugar, apresentação de amostras dos itens descritos neste Termo de Referência.

4.6.1. Nesses casos, o (s) licitante (s) vencedor (es) se obriga (m) a encaminhar amostra do material cotado, identificando corretamente cada produto (referente ao item do Termo de Referência) apresentado, contendo a descrição do material, indicações, precauções, validade, cuidados, fabricante/fornecedor e instruções de uso e conservação, num prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7. Não será necessário apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE LICITAÇÃO POR LOTES (conforme o art. 40, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 40, §2º, que estabelece a observância do princípio do parcelamento e incentiva a divisão do objeto em lotes sempre que possível, justifica-se, nos presentes autos, a adoção da licitação por lotes nos seguintes termos:

5.2. Viabilidade Técnica do Parcelamento: A análise técnica da demanda demonstrou que os bens a serem adquiridos, embora integrantes de uma contratação unificada, são funcionalmente autônomos entre si e não dependem de fornecimento conjunto para garantir a integridade do objeto. Dessa forma, é plenamente viável a divisão em [inserir número de lotes] lotes, agrupando-se itens por similaridade, natureza ou funcionalidade.

5.3. Aproveitamento das Peculiaridades do Mercado Local: A consulta preliminar de mercado e os orçamentos obtidos indicam a existência de diversos fornecedores especializados em segmentos distintos dos itens ora licitados. A divisão por lotes amplia a possibilidade de participação de micro e pequenas empresas locais, promovendo o desenvolvimento regional sustentável (art. 11, inc. I), além de fomentar a competitividade e a obtenção de melhores propostas.

5.4. Ampliação da Competitividade e Evitação de Concentração de Mercado: A adjudicação por lotes reduz a concentração contratual em único fornecedor, favorece a desconcentração de mercado e evita práticas monopolistas. Esta medida está em consonância com o objetivo da nova Lei de Licitações de ampliar a concorrência e assegurar contratações mais vantajosas à Administração Pública.

5.5. Análise Econômica da Divisão Proposta: Não foram identificadas vantagens significativas de economia de escala que justificassem a contratação única. Ao contrário, a análise comparativa dos custos unitários por item revela que a adjudicação separada por lotes mantém a eficiência econômica e reduz riscos contratuais, sobretudo relacionados à gestão, fornecimento e fiscalização.

5.6. Ausência de Riscos à Integridade do Objeto: Os bens licitados não compõem sistema único e integrado que possa ter seu funcionamento comprometido pela contratação fracionada. Também não há exigência de padronização específica ou existência de fornecedor exclusivo que justifique a contratação global.

5.7. Diante do exposto, optou-se pela contratação por lote considerando a variedade de itens a serem adquiridos, que possuem características, finalidades e usos distintos dentro das unidades de saúde do município. A divisão em lotes visa garantir maior competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em grupos específicos de materiais, além de facilitar o controle técnico e logístico por parte da Administração. Essa estratégia também possibilita melhor aproveitamento orçamentário e redução de riscos de contratação única com fornecedor que não atenda integralmente aos requisitos de todos os itens, assegurando a entrega de produtos com qualidade adequada e dentro dos prazos estipulados.

5.8. A presente justificativa atende ao disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, e art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021, e encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável, expressamente previstos na norma.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Execução

- 6.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Sec de Saúde, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 6.2.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3.** Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- 6.4.** A mesma fornecerá o (s) objeto (s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele (s) não achado (s) conforme (s) pela contratante.
- 6.5.** O FORNECIMENTO deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade da administração a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.6.** O custo para a entrega dos itens deverá ocorrer por conta do fornecedor.
- 6.7.** O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa contratada.
- 6.8.** Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Itacaré – BA, notificando a empresa para substituição imediata.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.9.** Não haverá exigência de garantia. Contudo a mesma deverá entregar o objeto conforme as exigências legais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4.** O gestor do Contrato deverá ser o (a) secretário (a) atual da pasta.

Fiscalização

- 7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e Do Decreto Municipal nº 1.066/2022.
- 7.6.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.6.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.6.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.6.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000182



Gestão do Contrato

- 7.7.** O gestor do contrato será o (a) secretário (a) atual da pasta e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior áquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1.** O pagamento á contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento/prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.
- 8.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento/Ordens de serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 8.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias á sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 8.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 8.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.
- 8.6.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 8.7.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto á dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence á parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000183



8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

8.10. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

8.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

8.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.15. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

8.21. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

8.22. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000184



Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

8.25.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

8.25.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

8.25.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000185



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10.** Alvará sanitário da sede da licitante, expedido por órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário, vigente.
- 9.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.14.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.15.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.17.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 9.18.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.18.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.18.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.18.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.18.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.19.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do [valor de sua proposta].
- 9.20.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.21.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.22.** Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), para empresas que cotarem produtos cuja comercialização depende desta autorização, conforme lei especial;
- 9.23.** Licença de Funcionamento (LF) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante;
- 9.24.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000186



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 10.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.3.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.5.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.6.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** Não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.

Itacaré/BA 28/07/2025
Andrela Santos Palafoz Dias
Secretária Municipal de Saúde
Assinatura digital

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA
TABELA DOS LOTES E DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 1 -

Hematologia automatizada: (compatível com aparelho VIDACOUNT 510)

1	CONTROLE NORMAL	KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE NORMAL DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS HEMATOLÓGICOS FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: 1X5ML	KIT	12
2	CONTROLE PATOLÓGICO	KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE PATOLÓGICO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS HEMATOLÓGICOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: 1X5 ML	KIT	12
3	SOLUÇÃO DE LIMPEZA HIPO	KIT DESTINADO PARA SOLUÇÃO DE LIMPEZA COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO VIDA COUNT 510 HIPO APRESENTAÇÃO: 200 ML	KIT	6
4	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CLEAN PLUS	KIT DESTINADO PARA SOLUÇÃO DE LIMPEZA COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO VIDA COUNT 510 CLEAN PLUS APRESENTAÇÃO: 400 ML	KIT	12
5	LISANTE LH BASO	KIT LISANTE LH BASO COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO VIDA COUNT 510. APRESENTAÇÃO: 200 ML	KIT	36
6	LISANTE LYSE DIFF MD	KIT LISANTE LYSE DIFF MD COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO VIDA COUNT 510.	KIT	24



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ - ESTADO DA BAHIA 000188
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



		APRESENTAÇÃO: 500 ML		
7	DETERGENTE MD52	KIT DETERGENTE MD52 COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO VIDA COUNT 510. APRESENTAÇÃO: 20 LTS	KIT	15

LOTE 2-

COAGULÔMETRO SEMIAUTOMATIZADO: (compatível com aparelho **VIDA CLOT PLUS**)

ITEM	PRODUTO	DESCRICAÇÃO/APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT.
1	CONTROLE NÍVEL 1	KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE DOS REAGENTES DE COAGULAÇÃO NÍVEL 1 (TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA E FIBRINOGÊNIO). APRESENTAÇÃO: 6X1 ML	KIT	6
2	CONTROLE NÍVEL 2	KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE DOS REAGENTES DE COAGULAÇÃO NÍVEL 2 (TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA E FIBRINOGÊNIO). APRESENTAÇÃO: 6X1	KIT	6
3	TTPA	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA TTPA EM PLASMA CITARTADO. SOMENTE PARA USO IN VITRO APRESENTAÇÃO: 6X2,5ML DE REAGENTE 4X4 ML DE COLRETO DE CÁLCIO	KIT	6
4	TP	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA TP EM PLASMA CITARTADO. SOMENTE PARA USO IN VITRO. APRESENTAÇÃO: 10X2ML	KIT	6

LOTE 3- MATERIAIS PARA LABORATÓRIO

ITEM	PRODUTO	DESCRICAÇÃO/APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000189



1	ANTI-A	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO. SOROCLONE ANTI-A (Clone BIRMA-1) APRESENTAÇÃO: 1X10ML	KIT	6
2	ANTI-B	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO. SOROCLONE ANTI-B (Clone LB-2) APRESENTAÇÃO: 1X10ML	KIT	6
3	ANTI-D	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO. SOROCLONE ANTI-D.(APRESENTAÇÃO: 1X10ML	KIT	6
4	ALBOMINA BOVINA 22%	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ERITRÓCITARIOS ALBOMINA BOVINA 22%. APRESENTAÇÃO: 1X10ML	KIT	6
5	ANTI-HUMANO BLEND	KIT PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS QUE TENHA SIDO ABSORVIDO OU FIXADO IMUNOLÓGICAMENTE NAS SUFÉCIES DAS HEMÁCIAS. ANTI-HUMANO BLEND. APRESENTAÇÃO: 1X10ML	KIT	6
6	FATOR REUMATOIDE (FR) COM CONTOLE	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LÂMINA DE FATOR REUMATOIDE (FR) COM CONTOLE APRESENTAÇÃO: 1X2,5ML	KIT	6
7	VDRL COM CONTOLE	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, DE ANTICORPOS NÃO TREPONÉMICO PRSENTES NO SORO OU PLASMA VDRL COM CONTOLE. APRESENTAÇÃO: 1X5ML	KIT	6
8	TESTE DENGUE	KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DENGUE DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIADA ANTI-IgG E ANTI-IgM	KIT	6

Rua Nova Conquista, 52, Centro, Itacaré- Ba - CEP: 45530-000

CNPJ/MF 13.846.902/0001-95

E-mail: secsaude@itacare.ba.gov.br

		CONTRA OS 4 SOROTIPOS DO VIRUS DA DENGUE EM SORO , PLASMA OU SANGUE TOTAL. APRESENTAÇÃO:1X20 PLACAS TESTE . DILUENTE 1X4ML		
9	TESTE DENGUE NS1	KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO NS1 DA DENGUE EM SORO , PLASMA OU SANGUE TOTAL. APRESENTAÇÃO:1X20 PLACAS TESTE.	KIT	6
10	TESTE ANTI-HCV	KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTI-HCV (ANTICORPO DO VIRUS DA HEPATITE C) EM AMOSTRA DE SORO OU SANGUE TOTAL. APRESENTAÇÃO:1X20 PLACAS TESTE. DILUENTE 1X3ML.	KIT	6
11	TESTE ANTI-HBSAG	KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ANTI-HBSAG (ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B) EM AMOSTRA DE SORO. APRESENTAÇÃO:1X20 PLACAS TESTE.	KIT	6
12	TESTE BHCG	KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA BHCG (GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA) AMOSTRA EM SORO, URINA OU PLASMA. APRESENTAÇÃO:1X50 TIRA- TESTE.	KIT	6
13	TIRA DE URINA	KIT TIRA DE URINA REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA RÁPIDA DE GLICOSE, BILIRRUBINA, CORPOS CETÔNICOS(ÁCIDO CETOACÉTICO), DENSIDADE, SANGUE,	KIT	6



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000191



		Ph, PROTEINA, UROBILINOGENIO, NITRITO E LEUCÓCITOS NA URINA. APRESENTAÇÃO: 1X100 TIRAS		
14	: CORANTE DE LEISHMAN	KIT CORANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA. COMPOSIÇÃO: CORANTE DE LEISHMAN;2g/L; ALCOOL METILICO:1000ML APRESENTAÇÃO: 500ML	KIT	6
15	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 6,8	KIT SOLUÇÃO TAMPÃO PH 6,8 TAMPÃO PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA. APRESENTAÇÃO: 500ML	KIT	6
16	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA	KIT LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA LAPIDADA. 26X76MM APRESENTAÇÃO: 1X50 LÂMINA.	KIT	12
17	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA	KIT LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA. 26X76MM APRESENTAÇÃO: 1X50 LÂMINA	KIT	12
18	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA LISA 24X24MM	KIT LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA. 24X24MM APRESENTAÇÃO: 1X50 LÂMINA	KIT	12
19	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA LISA 24X24MM	KIT LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA. 24X60MM APRESENTAÇÃO: 1X100 LAMÍNULA	KIT	24
20	ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO.	KIT ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO. 21 MM APRESENTAÇÃO: 1X100	KIT	6
21	TUBO DE COLETA VHS	KIT TUBO DE COLETA VHS TUBO A VÁCUO PARA PROVAS HEMATOLÓGICAS PARA MEDIÇÕES DA VELOCIDADE DE	KIT	6

Rua Nova Conquista, 52, Centro, Itacaré- Ba - CEP: 45530-000

CNPJ/MF 13.846.902/0001-95

E-mail: secsaude@itacare.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



000191

		HEMOSSEDIMENTAÇÃO SANGUÍNEA, CONTENDO SOLUÇÃO TAMPONADA DE CITARTO DE SÓDIO 3,8%. DIMENSÃO: 1,6ML: 9MMX120MM. APRESENTAÇÃO: 1X100 TUBOS		
22	MICROTUBO PARA	KIT MICROTUBO PARA COELTA DE SANGUE 500UL EDTA K2. APRESENTAÇÃO: 1X50 TUBOS	KIT	12
23	TUBO EDTA K2 2ML	KIT TUBO PARA COELTA DE SANGUE A VÁCUO EDTA K2 2ML. APRESENTAÇÃO: 1X100 TUBOS	KIT	24
24	TUBO EDTA K2 3ML	KIT TUBO PARA COELTA DE SANGUE A VÁCUO EDTA K2 3ML APRESENTAÇÃO: 1X100 TUBOS	KIT	24
25	TUBO COM GEL SEPARADOR 5ML.	KIT TUBO PARA COELTA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 5ML. APRESENTAÇÃO: 1X100 TUBOS	KIT	24
26	TUBO CITARTO DE SÓDIO	KIT TUBO PARA COELTA DE SANGUE A VÁCUO COM CITARTO DE SÓDIO 3,2%; 1,8ML APRESENTAÇÃO: 1X100 TUBOS	KIT	12
27	BANDAGEM REDONDO	KIT BANDAGEM REDONDO ANTI- SÉPTICA PARA ESTANCAMNETO DE SANGUE APÓS A COLETA SANGUÍNEA. COR BEGE. APRESENTAÇÃO: 1X500 UND	KIT	10
28	GARROTE DESCARTÁVEL	KIT GARROTE DESCARTÁVEL(TORNIQUETE) USADO PARA FIXAR A VEIA NA COLETA DE SANGUE. APRESENTAÇÃO: 1X25 UND	KIT	6

Rua Nova Conquista, 52, Centro, Itacaré- Ba - CEP: 45530-000

CNPJ/MF 13.846.902/0001-95

E-mail: secsaude@itacare.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



29	ADAPTADOR DE AGULHA	KIT ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE DESCARTE. 1X20UND	KIT	12
30	AGULHA MÚLTIPLA	KIT AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE 25/07MM 1X100UND	KIT	12
31	PIPETÀ GARDUADA DE VIDRO 1ML	KIT PIPETA GARDUADA DE VIDRO 1ML INSTRUMENTO LABORATORIAL USADO PARA MEDIR E TRASPORTAR VOLUMES LÍQUIDOS. COM PRECISÃO. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	12
32	PIPETÀ GARDUADA DE VIDRO 2ML	KIT PIPETA GARDUADA DE VIDRO 2ML INSTRUMENTO LABORATORIAL USADO PARA MEDIR E TRASPORTAR VOLUMES LÍQUIDOS. COM PRECISÃO. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	12
33	PIPETÀ GARDUADA DE VIDRO 5ML	KIT PIPETA GARDUADA DE VIDRO 5ML INSTRUMENTO LABORATORIAL USADO PARA MEDIR E TRASPORTAR VOLUMES LÍQUIDOS. COM PRECISÃO. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	12
34	PIPETÀ GARDUADA DE VIDRO 10ML	KIT PIPETA GARDUADA DE VIDRO 10ML INSTRUMENTO LABORATORIAL USADO PARA MEDIR E TRASPORTAR VOLUMES LÍQUIDOS. COM PRECISÃO. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	12
35	PIPETÀ GARDUADA DE VIDRO 25ML	KIT PIPETA GARDUADA DE VIDRO 25ML INSTRUMENTO LABORATORIAL USADO PARA MEDIR E TRASPORTAR VOLUMES LÍQUIDOS. COM PRECISÃO. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	12
36	MICROPIPETÀ SUL	KIT MICROPIPETÀ MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 5UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6

Rua Nova Conquista, 52, Centro, Itacaré- Ba - CEP: 45530-000

CNPJ/MF 13.846.902/0001-95

E-mail: secsaude@itacare.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000194



37	MICROPIPETA 10UL	KIT MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 10UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
38	MICROPIPETA . 20UL	KIT MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 20UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
39	MICROPIPETA 25UL	KIT MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 25UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
40	MICROPIPETA 50UL	KIT MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 50UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
41	MICROPIPETA. 500UL	KIT MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 500UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
42	MICROPIPETA. 1000UL	KIT MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 1000UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
43	MICROPIPETA 10-100UL	KIT MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL10-100UL USADA		6

Rua Nova Conquista, 52, Centro, Itacaré- Ba - CEP: 45530-000

CNPJ/MF 13.846.902/0001-95

E-mail: secsaude@itacare.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000195



		DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	
44	MICROPIPETAS 100-1000UL	KIT MICROPIPETAS MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
45	PONTEIRAS MICROPIPETAS 1 A 200UL	KIT PONTEIRAS MICROPIPETAS 1 A 200UL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. APRESENTAÇÃO: 1X1000 UND	KIT	6
46	PONTEIRAS MICROPIPETAS 100 A 1000UL	KIT PONTEIRAS MICROPIPETAS 100 A 1000UL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. APRESENTAÇÃO: 1X500 UND	KIT	6
47	COLETOR UNIVERSAL	KIT COLETOR UNIVERSAL TAMPA VERMELHA USADO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE FEZES, URINA, ESCARRO E ESPERMA. APRESENTAÇÃO: 10X100 UND	KIT	6
48	TESTE TROPONINA I	KIT DE ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I (cTnI). APRESENTAÇÃO: CASSETE	KIT	6

Andréia Santos Palafoz
Dias
Secretaria Municipal de
Saúde
2025
Andréia Santos Palafoz
Secretaria Municipal de Saúde

000196



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itacaré/BA, 28 de julho de 2025

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Setor de Licitação
A/C: Agente de Contratação

Ref. Solicitação de abertura de processo administrativo.

Prezado Setor,

Esta Secretaria, requisita abertura de processo administrativo para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITACARÉ, Registro que para tanto, seguem em anexo:

- a) DFD;
- b) Estimativa de preço;
- c) ETP;
- d) Pesquisa de Preço;
- e) Termo de Referência.

Certo de que esta solicitação será acolhida.

Atenciosamente,

Andreia Santos Palafoz Dias
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

END: Rua Dr Edgar Alves dos Reis nº 57-Centro-Itacaré-Bahia- CEP: 45.530-000

00194



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025
➤ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Considerando a requisição da Secretaria de Saúde para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITACARÉ.

Considerando que a solicitação foi pautada com todos os documentos necessários e indispensáveis à fase interna do processo licitatório, quais sejam: Documento de Formalização da Demanda, Pesquisa de Preço, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Considerando que os materiais requisitados são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no Termo de Referência;

Considerando que o pregão eletrônico é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns e que para tal modalidade é cabível o procedimento de registro formal de preços para a aquisição de bens para contratações futuras;

Considerando a legislação federal de licitações e contratos administrativos (L.14.133/21) e os regulamentos municipais (Decreto nº 1.035/24 e Decreto nº 1.036/24), estes últimos que tratam respectivamente do pregão eletrônico e do procedimento auxiliar sistema de registro de preços;

Considerando que este Município procederá com a publicação de Aviso do processo licitatório: Pregão Eletrônico 032/2025 e seu Edital, em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dando publicidade à intenção em realizar a respectiva aquisição, o que oportunizará a participação de empresas interessadas, tornando ampla a competitividade ao processo administrativo;

Eu, Lamarthinna de Jesus dos Santos, agente de contratação deste Município, devidamente nomeada pela Portaria nº 0001/2025, instauro e autuo o presente Processo Administrativo sob o nº 188/2025, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com base na Lei Federal 14.133/21, Decreto 1.305/24 e Decreto nº 1.036/24.

Itacaré/BA, 28 de julho de 2025.

Lamarthinna de Jesus dos Santos
Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação e Pregoeira - Portaria nº 0001/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE EDITAL

END: Rua Dr Edgar Alves dos Reis nº 57-Centro-Itacaré-Bahia- CEP: 45.530-000

000191



. MINUTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2025
Processo Administrativo Nº XXX/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Itacaré**, por meio de sua Pregoeira, designada através do decreto nº 0062, de 03 de janeiro de 2025, **LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS**, realizará licitação, para **Registro de Preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das XX:00 horas do dia 04/08/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás XX:00 horas do dia XX/XX/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITACARÉ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será composta por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos **atos** praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Portal eletrônico, com poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo ANEXO V.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma indicada no item anterior.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



5.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 agente público do órgão licitante;

5.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A vedação de que trata o item 5.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do sistema.



6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro 2006.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.6.1 **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

6.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 e 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



6.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.17. O valor final mínimo não possuirá caráter sigiloso.

6.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 ~~Valor unitário e total~~ em moeda corrente nacional;

7.1.2 Marca de cada item ofertado;

7.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.



em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes se dará exclusivamente via sistema, que disponibilizará campo próprio.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



8.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.25. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. Poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



8.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.31.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.31.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.31.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.31.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, **no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município**, no território do Estado em que este se localize;

8.31.5.2. empresas brasileiras;

8.31.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.31.6. Encerrada a etapa de envio de **lances** da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.31.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.9. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de uma hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31.10. Será declarado arrematante o que apresentar o menor preço.

8.31.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

8.31.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que



impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.4 e 5.9 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referencial da Administração, conforme documentos integrantes do respectivo processo administrativo.

9.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

9.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

9.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.10.1. contiverem vícios insanáveis;

9.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.



9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias úteis contados da solicitação**.

9.13.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 9.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Os **documentos exigidos para habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital (PDF), no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.4. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer **nas seguintes situações:**

10.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

10.4.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 01:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Somente haverá a **necessidade de comprovação** do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de 1/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 1.066/2022).

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.14. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

10.15. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de proposta e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.21. Habilitação jurídica:



- 10.21.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.21.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.21.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.21.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.21.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.21.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.21.7.** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 10.21.8.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.21.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.22. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 10.22.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame.
- 10.22.2.** Alvará sanitário da sede da licitante, expedido por órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário, vigente.
- 10.22.3.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 10.22.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.22.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.22.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.22.7.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.22.8.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.22.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22.10. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.22.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.23. Qualificação Econômico-Financeira:

10.23.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.23.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.23.4. O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa

10.23.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.23.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

10.23.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.23.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



10.23.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.23.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.24. Qualificação Técnica:

10.25. Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), para empresas que cotarem produtos cuja comercialização depende desta autorização, conforme lei especial;

10.26. Licença de Funcionamento (LF) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante;

10.26.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme apresentação dos demais documentos de habilitação.

10.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.27. Documentações complementares

10.27.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.27.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.27.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

10.27.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.27.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.27.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.27.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



- 10.27.4.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 10.27.4.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 10.27.4.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 10.27.4.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.28.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.29.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.30.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.31.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.32.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.33.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.34.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.35.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.36.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.37. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.38. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.39. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.40. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDOR

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

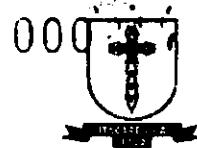
11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Deverá seguir o termo de referência, parte integrante deste edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO, EXECUÇÃO E DEMAIS PRAZOS

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2025, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato



pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

16.7. O prazo máximo para a entrega do bem será até em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela CONTRATADA.

16.8. A entrega será realizada de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. As regras acerca das infrações administrativas e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail itacare.llicitacoes@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

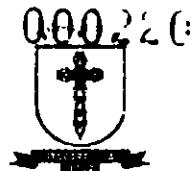
22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
- 23.12.3. ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preço;
- 23.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);
- 23.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);
- 23.12.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 23.12.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);
- 23.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Itacaré – Bahia, XX/XX/2025

Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação e Pregoeira - Portaria nº 0001/25



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITACARÉ, conforme detalhamento abaixo:

1.2. DESCRIPTIVO DOS ITENS COM QUANTITATIVO:

LOTES:

ANEXO AO TERMO A DESCRIÇÃO E TABELA DOS LOTES

1.3. O bem, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, **uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, conforme justificativa constante no item 2 do presente termo de referência.**

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados do (a) assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou seguindo o prazo da ata de SRP, podendo o contrato ser prorrogado em conformidade a lei.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos laboratoriais destinados ao pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nos exames hematológicos, de coagulação e de imunologia da rede pública de saúde do Município de Itacaré, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Trata-se de materiais de natureza técnica e específica, que devem ser estritamente compatíveis com os equipamentos atualmente em uso nas unidades laboratoriais municipais, conforme discriminado por lote no Termo de Referência. A exemplo disso, os insumos descritos no Lote 1 são exclusivos para o analisador hematológico VidaCount 510; os do Lote 2, destinados ao equipamento Vida Clot Plus; e os do Lote 3, que incluem insumos padronizados e reagentes utilizados rotineiramente na realização de exames sorológicos, imunológicos e de triagem em laboratório.

2.3. A padronização desses equipamentos foi definida com base em critérios técnicos e operacionais, visando garantir a continuidade e a confiabilidade dos exames laboratoriais, bem como a eficiência no uso dos recursos públicos. A utilização de insumos não compatíveis comprometeria o funcionamento dos aparelhos, podendo acarretar prejuízos à saúde pública, paralisação de serviços essenciais e perda de recursos já investidos na aquisição dos equipamentos.

2.4. Destaca-se que os materiais solicitados são indispensáveis para o funcionamento rotineiro do laboratório municipal, responsável por análises clínicas fundamentais para diagnósticos médicos, acompanhamento de tratamentos e vigilância epidemiológica. Ademais, a compatibilidade técnica dos insumos com os respectivos aparelhos constitui critério essencial e vinculante para assegurar a eficácia dos procedimentos diagnósticos, bem como a durabilidade e integridade dos equipamentos.

2.5. A contratação, portanto, é justificada pela necessidade de reposição programada de insumos laboratoriais específicos e de uso contínuo, com vistas à manutenção ininterrupta dos serviços laboratoriais no âmbito do SUS municipal, em conformidade com as diretrizes de atenção à saúde, eficiência administrativa e economicidade..



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A escolha da Licitação para contratação de empresa especializadas surge como a solução mais indicada para atender à necessidade de fornecimento de materiais, tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens contratados, a entrega será prestada de forma parcelada, sob demanda.

3.2. A solução proposta contempla a aquisição de insumos laboratoriais essenciais ao funcionamento dos equipamentos de análises clínicas em uso nas unidades de saúde de Itacaré, de forma a garantir a manutenção contínua, segura e eficaz das rotinas laboratoriais. Esses insumos são específicos e exclusivos para os modelos de equipamentos já integrados à rede municipal, a exemplo do analisador hematológico VidaCount 510, do coagulômetro Vida Clot Plus, bem como de outros insumos laboratoriais padronizados utilizados nos testes imunológicos, sorológicos e de triagem descritos no Lote 3.

3.3. Durante o ciclo de vida dos equipamentos, a aquisição periódica e padronizada dos insumos compatíveis é indispensável para a operação adequada dos aparelhos, para a obtenção de resultados precisos e para evitar falhas ou prejuízos ao equipamento e aos diagnósticos realizados. A solução, portanto, abrange não apenas a aquisição em si, mas também a garantia de continuidade operacional dos serviços laboratoriais prestados à população, evitando desabastecimentos, paralisações e compromissos à saúde coletiva.

3.4. A especificação dos produtos foi elaborada com base nas características técnicas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos em uso, considerando as composições, volumes, formatos de apresentação e níveis de controle interno de qualidade exigidos para exames hematológicos, de coagulação, testes rápidos e imunológicos. Os produtos devem ser entregues em kits ou unidades conforme descrito no Termo de Referência, todos com prazos de validade compatíveis com o uso seguro e eficaz, devidamente registrados na ANVISA e acondicionados segundo as normas sanitárias vigentes.

3.5. A correta aquisição desses insumos, em conformidade com o ciclo de vida dos equipamentos e serviços, garante:

3.5.1. A manutenção da qualidade e confiabilidade dos exames;

3.5.2. A preservação da integridade dos equipamentos já adquiridos pelo município;

3.5.3. O atendimento contínuo e humanizado à população no âmbito do SUS;

3.5.4. A otimização de recursos públicos por meio da padronização e uso racional dos materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade urgente e contínua da Secretaria Municipal de Saúde de Itacaré quanto ao fornecimento de insumos laboratoriais específicos e compatíveis com os equipamentos em uso nas unidades de saúde municipais, utilizados para realização de exames laboratoriais fundamentais ao diagnóstico e acompanhamento clínico dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2. Os insumos referem-se a reagentes, controles, soluções, dispositivos de coleta e demais materiais técnicos que são indispensáveis ao funcionamento dos seguintes equipamentos laboratoriais: analisador hematológico VidaCount 510, coagulômetro semiautomatizado Vida Clot Plus e outros instrumentos padronizados que compõem a rotina de triagem, imunologia e bioquímica da rede de saúde.

4.3. A ausência desses materiais inviabiliza a realização de exames laboratoriais básicos e especializados, comprometendo diretamente os atendimentos médicos e a tomada de decisão clínica, o que representa risco à saúde dos pacientes, além de violar os princípios da continuidade e da integralidade da assistência no âmbito do SUS. Ressalta-se que tais insumos possuem características técnicas específicas, sendo exclusivos para os modelos de equipamentos adquiridos pela municipalidade, razão pela qual sua substituição por itens genéricos ou similares é tecnicamente inviável.

Portanto, a contratação é imprescindível para garantir a prestação dos serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, sendo a aquisição dos insumos ora requisitados essencial



para assegurar o funcionamento do laboratório municipal e o atendimento às demandas assistenciais da população local.

Sustentabilidade:

4.4. O fornecedor deve priorizar produtos com certificações de sustentabilidade; embalagens biodegradáveis, recicláveis ou retornáveis; produtos de origem local para redução do impacto ambiental relacionado ao transporte. Adoção de práticas que minimizem os resíduos gerados e promovam a reciclagem;

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.5.2. Deverá observar em conformidade com as Normas Ambientais que os materiais deverão ser produzidos e fornecidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental.

Da amostra

4.6. A critério do (a) Pregoeiro (a), durante a classificação das propostas, poderão ser solicitadas aos licitantes classificados em primeiro lugar, apresentação de amostras dos itens descritos neste Termo de Referência.

4.6.1. Nesses casos, o (s) licitante (s) vencedor (es) se obriga (m) a encaminhar amostra do material cotado, identificando corretamente cada produto (referente ao item do Termo de Referência) apresentado, contendo a descrição do material, indicações, precauções, validade, cuidados, fabricante/fornecedor e instruções de uso e conservação, num prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7. Não será necessário apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE LICITAÇÃO POR LOTES (conforme o art. 40, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 40, §2º, que estabelece a observância do princípio do parcelamento e incentiva a divisão do objeto em lotes sempre que possível, justifica-se, nos presentes autos, a adoção da licitação por lotes nos seguintes termos:

5.2. Viabilidade Técnica do Parcelamento: A análise técnica da demanda demonstrou que os bens a serem adquiridos, embora integrantes de uma contratação unificada, são funcionalmente autônomos entre si e não dependem de fornecimento conjunto para garantir a integridade do objeto. Dessa forma, é plenamente viável a divisão em [inserir número de lotes] lotes, agrupando-se itens por similaridade, natureza ou funcionalidade.

5.3. Aproveitamento das Peculiaridades do Mercado Local: A consulta preliminar de mercado e os orçamentos obtidos indicam a existência de diversos fornecedores especializados em segmentos distintos dos itens ora licitados. A divisão por lotes amplia a possibilidade de participação de micro e pequenas empresas locais, promovendo o desenvolvimento regional



sustentável (art. 11, inc. I), além de fomentar a competitividade e a obtenção de melhores propostas.

5.4. Ampliação da Competitividade e Evitação de Concentração de Mercado: A adjudicação por lotes reduz a concentração contratual em único fornecedor, favorece a desconcentração de mercado e evita práticas monopolistas. Esta medida está em consonância com o objetivo da nova Lei de Licitações de ampliar a concorrência e assegurar contratações mais vantajosas à Administração Pública.

5.5. Análise Econômica da Divisão Proposta: Não foram identificadas vantagens significativas de economia de escala que justificassem a contratação única. Ao contrário, a análise comparativa dos custos unitários por item revela que a adjudicação separada por lotes mantém a eficiência econômica e reduz riscos contratuais, sobretudo relacionados à gestão, fornecimento e fiscalização.

5.6. Ausência de Riscos à Integridade do Objeto: Os bens licitados não compõem sistema único e integrado que possa ter seu funcionamento comprometido pela contratação fracionada. Também não há exigência de padronização específica ou existência de fornecedor exclusivo que justifique a contratação global.

5.7. Diante do exposto, optou-se pela contratação por lote considerando a variedade de itens a serem adquiridos, que possuem características, finalidades e usos distintos dentro das unidades de saúde do município. A divisão em lotes visa garantir maior competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em grupos específicos de materiais, além de facilitar o controle técnico e logístico por parte da Administração. Essa estratégia também possibilita melhor aproveitamento orçamentário e redução de riscos de contratação única com fornecedor que não atenda integralmente aos requisitos de todos os itens, assegurando a entrega de produtos com qualidade adequada e dentro dos prazos estipulados.

5.8. A presente justificativa atende ao disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, e art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021, e encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável, expressamente previstos na norma.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Execução

6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Sec de Saúde, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

6.4. A mesma fornecerá o (s) objeto (s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele (s) não achado (s) conforme (s) pela contratante.

6.5. O FORNECIMENTO deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade da administração a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.6. O custo para a entrega dos itens deverá ocorrer por conta do fornecedor.

6.7. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa contratada.

6.8. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Itacaré – BA, notificando a empresa para substituição imediata.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.9. Não haverá exigência de garantia. Contudo a mesma deverá entregar o objeto conforme as exigências legais.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. O gestor do Contrato deverá ser o (a) secretário (a) atual da pasta.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a **assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e Do Decreto Municipal nº 1.066/2022**.

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O fiscal técnico do contrato **informará** ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5. O fiscal técnico do contrato **comunicará** ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com **vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual**.

Gestão do Contrato

7.7. O gestor do contrato **será** o (a) secretário (a) atual da pasta e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento/prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

8.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento/Ordens de serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

8.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

8.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

8.10. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

8.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

8.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da



execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.15. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

8.21. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

8.22. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do



regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

8.25.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

8.25.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

8.25.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



9.10. Alvará sanitário da sede da licitante, expedido por órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário, vigente.

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.18.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.18.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.18.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.18.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.19. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do [valor de sua proposta].

9.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.22. Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), para empresas que cotarem produtos cuja comercialização depende desta autorização, conforme lei especial;

9.23. Licença de Funcionamento (LF) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante;



9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

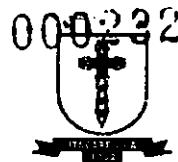
10.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.

Itacaré/BA XX/XX/XX

Andreia Santos Palafoz Dias
Secretária de Saúde

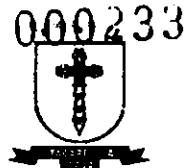


**ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA
TABELA DOS LOTES E DESCRIÇÃO DOS ITENS**

LOTE 1 –

Hematologia automatizada: (compatível com aparelho VIDACOUNT 510)

ITEM	PRODUTO	DESCRICAÇÃO APRESENTAÇÃO	UND	QUANT.
1	CONTROLE NORMAL	KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE NORMAL DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS HEMATOLÓGICOS FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: 1X5ML	KIT	12
2	CONTROLE PATOLÓGICO	KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE PATOLÓGICO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS HEMATOLÓGICOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: 1X5 ML	KIT	12
3	SOLUÇÃO DE LIMPEZA HIPO	KIT DESTINADO PARA SOLUÇÃO DE LIMPEZA COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO VIDA COUNT 510 HIPO APRESENTAÇÃO: 200 ML	KIT	6
4	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CLEAN PLUS	KIT DESTINADO PARA SOLUÇÃO DE LIMPEZA COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO VIDA COUNT 510 CLEAN PLUS APRESENTAÇÃO: 400 ML	KIT	12
5	LISANTE LH BASO	KIT LISANTE LH BASO COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO VIDA COUNT 510. APRESENTAÇÃO: 200 ML	KIT	36
6	LISANTE LYSE DIFF MD	KIT LISANTE LYSE DIFF MD COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO VIDA COUNT 510. APRESENTAÇÃO: 500 ML	KIT	24
7	DETERGENTE MD52	KIT DETERGENTE MD52 COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO VIDA COUNT 510. APRESENTAÇÃO: 20 LTS	KIT	15



LOTE 2-
COAGULÔMETRO SEMIAUTOMATIZADO: (compatível com aparelho VIDA CLOT PLUS)

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT.
1	CONTROLE NÍVEL 1	KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE DOS REAGENTES DE COAGULAÇÃO NÍVEL 1 (TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA E FIBRINOGÊNIO). APRESENTAÇÃO: 6X1 ML	KIT	6
2	CONTROLE NÍVEL 2	KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE DOS REAGENTES DE COAGULAÇÃO NÍVEL 2 (TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA E FIBRINOGÊNIO). APRESENTAÇÃO: 6X1	KIT	6
3	TTPA	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA TTPA EM PLASMA CITARTADO. SOMENTE PARA USO IN VITRO APRESENTAÇÃO: 6X2,5ML DE REAGENTE 4X4 ML DE COLRETO DE CÁLCIO	KIT	6
4	TP	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA TP EM PLASMA CITARTADO. SOMENTE PARA USO IN VITRO. APRESENTAÇÃO: 10X2ML	KIT	6

LOTE 3– MATERIAIS PARA LABORATÓRIO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT.
1	ANTI-A	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO. SOROCLOONE ANTI-A (Clone BIRMA-1) APRESENTAÇÃO: 1X10ML	KIT	6
2	ANTI-B	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO. SOROCLOONE ANTI-B (Clone LB-2) APRESENTAÇÃO: 1X10ML	KIT	6
3	ANTI-D	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO. SOROCLOONE ANTI-D.(APRESENTAÇÃO: 1X10ML	KIT	6
4	ALBOMINA BOVINA 22%			6



		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ERITRÓCITARIOS ALBOMINA BOVINA 22%. APRESENTAÇÃO: 1X10ML	KIT	
5	ANTI-HUMANO BLEND	KIT PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS QUE TENHA SIDO ABSORVIDO OU FIXADO IMUNOLOGICAMENTE NAS SUFÉCIES DAS HEMÁCIAS. ANTI-HUMANO BLEND. APRESENTAÇÃO: 1X10ML	KIT	6
6	FATOR REUMATOIDE (FR) COM CONTOLE	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LÂMINA DE FATOR REUMATOIDE (FR) COM CONTOLE APRESENTAÇÃO: 1X2,5ML	KIT	6
7	VDRL COM CONTOLE	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICO PRSENTES NO SORO OU PLASMA VDRL COM CONTOLE. APRESENTAÇÃO: 1X5ML	KIT	6
8	TESTE DENGUE	KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DENGUE DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIADA ANTI-IgG E ANTI-IgM CONTRA OS 4 SOROTIPOS DO VIRUS DA DENGUE EM SORO , PLASMA OU SANGUE TOTAL. APRESENTAÇÃO: 1X20 PLACAS TESTE . DILUENTE 1X4ML	KIT	6
9	TESTE DENGUE NS1	KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DENGUE NS1 DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO NS1 DA DENGUE EM SORO , PLASMA OU SANGUE TOTAL. APRESENTAÇÃO: 1X20 PLACAS TESTE.	KIT	6
10	TESTE ANTI-HCV	KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTI-HCV (ANTICORPO DO VIRUS DA HEPATITE C) EM	KIT	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



		AMOSTRA DE SORO OU SANGUE TOTAL. APRESENTAÇÃO: 1X20 PLACAS TESTE. DILUENTE 1X3ML.		
11	TESTE ANTI-HBSAG	KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ANTI-HBSAG (ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B) EM AMOSTRA DE SORO. APRESENTAÇÃO: 1X20 PLACAS TESTE.	KIT	6
12	TESTE BHCG	KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA BHCG (GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA) AMOSTRA EM SORO, URINA OU PLASMA. APRESENTAÇÃO: 1X50 TIRAS TESTE.	KIT	6
13	TIRA DE URINA	KIT TIRA DE URINA REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA RÁPIDA DE GLICOSE, BILIRRUBINA, CORPOS CETÔNICOS(ÁCIDO CETOACÉTICO), DENSIDADE, SANGUE, Ph, PROTEINA, UROBILINOGENIO, NITRITO E LEUCÓCITOS NA URINA. APRESENTAÇÃO: 1X100 TIRAS	KIT	6
14	CORANTE DE LEISHMAN	KIT CORANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA. COMPOSIÇÃO: CORANTE DE LEISHMAN; 2g/L; ALCOOL METÍLICO: 1000ML APRESENTAÇÃO: 500ML	KIT	6
15	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 6,8	KIT SOLUÇÃO TAMPÃO PH 6,8 TAMPÃO PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA. APRESENTAÇÃO: 500ML	KIT	6
16	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA	KIT LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA LAPIDADA. 26X76MM APRESENTAÇÃO: 1X50 LÂMINA.	KIT	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



17	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA	KIT LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA. 26X76MM APRESENTAÇÃO: 1X50 LÂMINA	KIT	12
18	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA LISA 24X24MM	KIT LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA. 24X24MM APRESENTAÇÃO: 1X50 LÂMINA	KIT	12
19	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA LISA 24X24MM	KIT LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA. 24X60MM APRESENTAÇÃO: 1X100 LÂMINA	KIT	24
20	ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO.	KIT ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO. 21 MM APRESENTAÇÃO: 1X100	KIT	6
21	TUBO DE COLETA VHS	KIT TUBO DE COLETA VHS TUBO A VÁCUO PARA PROVAS HEMATOLÓGICAS PARA MEDIÇÕES DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO SANGUÍNEA, CONTENDO SOLUÇÃO TAMPONADA DE CITARTO DE SÓDIO 3,8%. DIMENSÃO: 1.6ML: 9MMX120MM. APRESENTAÇÃO: 1X100 TUBOS	KIT	6
22	MICROTUBO PARA	KIT MICROTUBO PARA COELTA DE SANGUE 500UL EDTA K2. APRESENTAÇÃO: 1X50 TUBOS	KIT	12
23	TUBO EDTA K2 2ML	KIT TUBO PARA COELTA DE SANGUE A VÁCUO EDTA K2 2ML. APRESENTAÇÃO: 1X100 TUBOS	KIT	24
24	TUBO EDTA K2 3ML	KIT TUBO PARA COELTA DE SANGUE A VÁCUO EDTA K2 3ML APRESENTAÇÃO: 1X100 TUBOS	KIT	24



25	TUBO COM GEL SEPARADOR SML.	KIT TUBO PARA COELTA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR SML. APRESENTAÇÃO: 1X100 TUBOS	KIT	24
26	TUBO CITARTO DE SÓDIO	KIT TUBO PARA COELTA DE SANGUE A VÁCUO COM CITARTO DE SÓDIO 3,2%; 1,8ML APRESENTAÇÃO: 1X100 TUBOS	KIT	12
27	BANDAGEM REDONDO	KIT BANDAGEM REDONDO ANTI-SÉPTICA PARA ESTANCAMNETO DE SANGUE APÓS A COLETA SANGUINEA. COR BEGE. APRESENTAÇÃO: 1X500 UND	KIT	10
28	GARROTE DESCARTÁVEL	KIT GARROTE DESCARTÁVEL (TORNIQUETE) USADO PARA FIXAR A VEIA NA COLETA DE SANGUE. APRESENTAÇÃO: 1X25 UND	KIT	6
29	ADAPTADOR DE AGULHA	KIT ADAPTADOR DE AGULHA PARA COELTA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE DESCARTE. 1X20UND	KIT	12
30	AGULHA MÚLTIPLA	KIT AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE 25/07MM 1X100UND	KIT	12
31	PIPETÀ GARDUADA DE VIDRO 1ML	KIT PIPETA GARDUADA DE VIDRO 1ML INSTRUMENTO LABORATORIAL USADO PARA MEDIR E TRASPORTAR VOLUMES LÍQUIDOS. COM PRECISÃO. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	12
32	PIPETÀ GARDUADA DE VIDRO 2ML	KIT PIPETA GARDUADA DE VIDRO 2ML INSTRUMENTO LABORATORIAL USADO PARA MEDIR E TRASPORTAR VOLUMES LÍQUIDOS. COM PRECISÃO. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	12
33	PIPETÀ GARDUADA DE VIDRO 5ML	KIT PIPETA GARDUADA DE VIDRO 5ML INSTRUMENTO LABORATORIAL USADO PARA MEDIR E TRASPORTAR VOLUMES LÍQUIDOS. COM PRECISÃO. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	12
34	PIPETÀ GARDUADA DE			12



	VIDRO 10ML	KIT PIPETA GARDUADA DE VIDRO 10ML INSTRUMENTO LABORATORIAL USADO PARA MEDIR E TRASPORTAR VOLUMES LÍQUIDOS. COM PRECISÃO. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	
35	PIPETÀ GARDUADA DE VIDRO 25ML	KIT PIPETA GARDUADA DE VIDRO 25ML INSTRUMENTO LABORATORIAL USADO PARA MEDIR E TRASPORTAR VOLUMES LÍQUIDOS. COM PRECISÃO. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	12
36	MICROPIPETÀ 5UL	KIT MICROPIPETÀ MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 5UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
37	MICROPIPETÀ 10UL	KIT MICROPIPETÀ MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 10UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
38	MICROPIPETÀ . 20UL	KIT MICROPIPETÀ MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 20UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
39	MICROPIPETÀ 25UL	KIT MICROPIPETÀ MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 25UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
40	MICROPIPETÀ 50UL	KIT MICROPIPETÀ MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 50UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6



41	MICROPIPETA. 500UL	KIT MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 500UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
42	MICROPIPETA. 1000UL	KIT MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 1000UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
43	MICROPIPETA 10-100UL	KIT MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 10-100UL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
44	MICROPIPETA 100-1000UL	KIT MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
45	PONTEIRAS MICROPIPETA 1 A 200UL	KIT PONTEIRAS MICROPIPETA 1 A 200UL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. APRESENTAÇÃO: 1X1000 UND	KIT	6
46	PONTEIRAS MICROPIPETA 100 A 1000UL	KIT PONTEIRAS MICROPIPETA 100 A 1000UL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. APRESENTAÇÃO: 1X500 UND	KIT	6
47	COLETOR UNIVERSAL	KIT COLETOR UNIVERSAL TAMPA VERMELHA USADO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE FEZES, URINA, ESCARRO E ESPERMA. APRESENTAÇÃO: 10X100 UND	KIT	6
48	TESTE TROPONINA I	KIT DE ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁTICO PARA	KIT	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I (cTnI). APRESENTAÇÃO: CASSETE		
--	--	--	--



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ENDEREÇO:

TELEFONE: **E-MAIL:**

BANCO (NOME/Nº) **AGÊNCIA Nº:** **CONTA CORRENTE Nº:**

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote..... -

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Critério de julgamento será menor preço do lote.

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20...

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO III
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº XX/2025**

O MUNICÍPIO DE ITACARÉ com sede no (a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.846.902/0001-95 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **EDSON ARANTE SANTOS MENDES**, inscrito no CPF nº 004.875.375-05, Carteira de Identidade nº 08.398.663-48 SSP-BA, expedida pela SSP-BA, residente e domiciliado à ..., nº ... Bairro:..., Itacaré – BA, CEP 45.530-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º XXX/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado (s) no (s) item (ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº XXX/2025., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Descrição:

Item/lote do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	Especificação	Marca (se exigida/se exigido no no edital)	Modelo (se exigida/se exigido no no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário o garantia ou validade	Prazo
1 [...]									

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a SecretariaMunicípio de Itacaré.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciā do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços ou outro instrumento hábil, poderão ser alterados, observado o art. 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. O prazo para resposta da análise do pedido de reajuste ou reequilíbrio, conforme o item 5.2, será de no mínimo 30 (trinta) dias.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem



a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO

- 10.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 10.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 10.3. Fornecer do objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- 10.4. A mesma fornecerá o (s) objeto (s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.
- 10.5. O FORNECIMENTO deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade da administração a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 10.6. O custo para a entrega dos itens deverá ocorrer por conta do fornecedor.
- 10.7. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa contratada.
- 10.8. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Itacaré – BA, notificando a empresa para substituição imediata.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 11.1. Em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

11.5. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

11.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

11.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a **Nota Fiscal** apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

11.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.10. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

11.15. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

11.16. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de



cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

11.17. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

11.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.20.1.A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

11.20.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

11.20.3.A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

11.20.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Termo de Referência*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

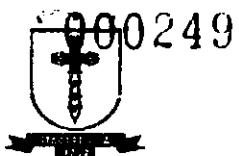
12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM E SERVIÇO

Processo Administrativo nº.....

Pregão eletrônico nº ...

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE ITACARÉ e a Empresa ...

CONTRATO N° ____/20...

O Município de Itacaré, com sede no(a), na cidade de /Estado BA inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito Municipal Sr. ..., portador do RG nº ... e do CPF nº ..., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., sediado(a) na, neste ato representado(a) por, portador do RG n. ... e do CPF nº, residente e domiciliado na rua, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025** e Processo Administrativo XXX/2025, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto o fornecimento de, nas quantidades estimadas na tabela abaixo

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃ O	QUANTIDAD E	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2025, contado da data de assinatura registrado no extrato de contrato publicado no PNCP e diário oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O início da entrega e execução do bem ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer a este termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de entrega e execução conforme o objeto, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários.

3.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade. Entregar o produto no setor responsável municipal, em dias úteis, no horário das 8h às 16h.



3.3. O prazo deve seguir conforme o termo de referência logo autorizado o fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa do contratado e autorização da secretaria responsável.

3.4. Deverá seguir conforme o termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Deverá seguir conforme o termo de referência.

6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

6.6. A nota fiscal somente poderá ser emitida após faturamento e entrega do bem.

6.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante:

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



6.11. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

6.17. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

6.18. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

6.21.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

6.21.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.



6.21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis;

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostila mento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: e.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; e.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do



domicílio ou sede do contratado; e.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- i) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- j) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1 Conforme o termo de referência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.**Multa**:

§1º - Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º – Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

§3º - Será de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 I, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa **em relação** ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição accidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1.066/2022 e demais normas federais aplicáveis e.



000258

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

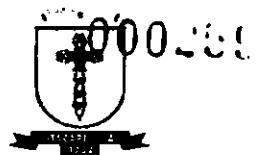
17.1. Fica eleito o foro da comarca de Itacaré/Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itacaré-BA, ____ de _____ de 20.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
REPRESENTANTE – ...
AUTORIDADE COMPETENTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE -
CONTRATADA**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

TIPO – MENOR PREÇO

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº).
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.**

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos **diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.**

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência
ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

TIPO – MENOR PREÇO ...

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ, marcado para às **XX:00** horas do dia .../.../20..., que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2025

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20...

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**ANEXO X
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

[PARA PESSOAS JURÍDICAS]

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], DECLARA, sob as penas da lei, para fins da [Concorrência ou Licitação] nº [número da licitação, dispensa ou inexigibilidade], a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

OU

[PARA PESSOAS FÍSICAS]

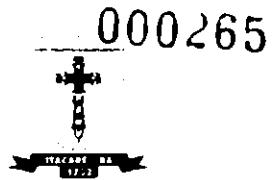
Eu, [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, sob as penas da lei, para fins da [Concorrência ou Licitação] nº [número da licitação, dispensa ou inexigibilidade], que **não** sou servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além de **não ser dirigente ou sócio das demais empresas participantes**.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Itacaré/BA, 29 de julho de 2025.

Do: Setor de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Ref: Processo Administrativo nº 188/2025.
➤ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

Prezado Assessor,

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, requisitando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITACARÉ**, o qual encaminho na íntegra, juntamente com a minuta do edital, para fins de controle prévio de legalidade, nos termos do art. 72, inciso III e §4º do artigo 53 da Lei de Licitações de Contratos Administrativos - Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

Lamarthinna de Jesus dos Santos
Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação - Portaria nº 0001/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO

END: Rua Dr Edgar Alves dos Reis nº 57-Centro-Itacaré-Bahia- CEP: 45.530-000

99.500



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



000267

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº 188/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2025- SRP

Procedência: Departamento de Lição e Compras

Data: 29/07/2025

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Públicos. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Futura e Eventual Aquisição de Bens/Serviços. Lei Federal nº. 14.133/21. Possibilidade. Análise Jurídica Prévia. Recomendações Necessárias.

O Departamento de Lição e Compras determinou o encaminhamento do procedimento licitatório modalidade pregão eletrônico de nº. 032/2025, Sistema de Registro de Preço, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de insumos laboratorial em atendimento a secretaria de saúde de Itacaré para parecer jurídico quanto à viabilidade da modalidade licitatória e atendimentos dos requisitos legais, nos termos do art. 53, *caput*, da Lei 14.133/2021.

O presente processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Documento de Formalização de Demanda – DFD, do qual consta necessidade justificada pela essencialidade desses insumos para a manutenção e operacionalização dos serviços de saúde, garantindo a qualidade, segurança e precisão dos exames laboratoriais, em conformidade com a Constituição Federal e regulamentações da ANVISA. O objeto abrange três lotes específicos de insumos: Lote 1 para hematologia automatizada (compatível com Vida Count 510), Lote 2 para coagulômetro semiautomatizado (compatível com Vida Clot Plus) e Lote 3 com materiais gerais para laboratório. A prestação do serviço será materializada através do fornecimento contínuo e parcelado dos insumos, com entrega em até 5 dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com possibilidade de prorrogação. O valor estimado da contratação será baseado na Ata de Registro de Preços nº 022/2024 do Município do Conde. A equipe de planejamento foi



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



indicada para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O documento demonstra alinhamento com a fase de planejamento da contratação, conforme Decreto Municipal nº 877/2022;

- b. Estudo Técnico Preliminar;
- c. Termo de Referência;
- d. Cotação;
- e. Portaria de designação do Agente de Contratação;
- f. Decretos Regulamentadores;
- g. Demais Atos Administrativos impulsionadores;
- h. Autorização do (a) ordenador (a) de despesa; e
- i. Minuta de Edital, Contrato e Ata de Registro de Preço

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.8º, §3º da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o Relatório.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e comprehensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, forma de execução, gestão do contrato e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

ARTIGO 18 DA LEI N° 14.133, DE 2021

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a **descrição da necessidade da contratação** fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a **definição do objeto** para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



000270

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalta-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). E, uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



No presente caso, deve registrar que a fase de planejamento da contratação nesta Municipalidade encontra-se prejudicada em parte pelo não desenvolvimento do Plano de Contratações Anual, previsto no art. 12, inciso VII e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que embora não seja obrigatório é de grande importância para racionalizar as contratações da administração pública municipal, garantindo um alinhamento com o planejamento estratégico da gestão e as respectivas leis orçamentárias. Recomenda-se que a alta administração busque estruturar um setor para o desenvolvimento do Plano de Contratações Anual – PCA.

A. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa de planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência e ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O consagrado professor, advogado geral da união, Ronny Charles Lopes de Torres sobre a função do Estudo Técnico Preliminar – ETP, na fase preparatória da Nova Lei de Licitações nos ensina que:

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

(...)

Em suma, a função do ETP é gerar reflexão previa à definição do objeto licitatório, notadamente em relação às soluções disponíveis e questões técnicas pertinentes, para fins de melhor atendimento da pretensão contratual. (LEIS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS COMENTADAS, 12 ed. São Paulo: ed. Juspodivm, 2021, p. 139)

No presente caso, a Secretaria Solicitante elaborou o ETP, que por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, cabendo a este órgão de assessoramento tão somente observar se contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Compulsando o estudo que compõe este processo esta assessoria jurídica, observou as seguintes previsões necessárias:

REQUISITOS LEGAIS	OBSERVAÇÕES
Descrição da Necessidade da Contratação	Atende, descreve detalhadamente a necessidade da contratação, destacando a importância dos insumos



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



	laboratoriais para o funcionamento das unidades de saúde.
Previsão no PCA	Atende, menciona a falta do plano de contratações anual, mas alinha a contratação com o PPA e a LDO.
Requisitos da Contratação	Atende, estão claramente definidos em relação aos insumos necessários e suas especificações.
Estimativas das Quantidades para a Contratação, acompanhadas das Memórias de Cálculo e dos Documentos que lhes dão Suporte	Atende, o Item 5 do documento apresenta as estimativas para a contratação, assim como a sua metodologia. Ainda assim, recomenda-se maior detalhamento no tópico, pela justificativa feita de modo superficial.
Levantamento de Mercado	Atende, o levantamento de mercado está documentado no Item 6 do ETP.
Estimativa do Valor da Contratação	Não atende. Recomenda-se inserir preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte para justificar o valor estimado.
Descrição da Solução como um Todo	Atende. O ETP traz em seu Item 7 a descrição da solução como um todo, conforme a legislação determina. No entanto, também se aconselha inserir as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica.
Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação	Atende, pois o Item 10 trata as justificativas necessárias para a adoção da licitação por lotes.
Demonstrativo dos Resultados Pretendidos	Atende, o item 11 traz os resultados pretendidos bem apresentados, destacando economicidade e eficiência na utilização de recursos.
Providências a serem Adotadas pela Administração	Atende, no item 12 há, inclusive, a referência a inserção da capacitação para fiscalização e gestão contratual.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Atende, o item 13 aduz que "Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras." Ainda assim, sugere-se justificar a ausência de contratações correlatas ou interdependentes para maior clareza.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras	Atende, pois no Item 14 se dispõe da cláusula necessária de acordo com a legislação.
Posicionamento Conclusivo	Atende, o item 15 é claro, confirmado a adequação da contratação para atender as necessidades.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma:

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

B. ANÁLISE DE RISCO

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

No caso concreto, a Administração elaborou análise de riscos.

C. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇO

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000274



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Consta nos autos do processo que o Setor de Compras buscou realizar ampla pesquisa de mercado, de abrangência nacional, junto a sistema de pesquisa de preço eletrônico, que realiza uma busca em contratações do mesmo objeto realizada por outras administrações públicas, sendo esta modalidade de pesquisa de preço prevista no art. 23, inciso II, da Lei 14.133/21.

O Termo de Referência é o documento necessário à indicação do objeto de forma precisa, suficiente, clara que deve contar os elementos capazes de bem descrever e delimitar o objeto do processo licitatório e tem seus requisitos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o Termo de Referência apresentado neste processo ser analisado sob estes requisitos o que se passa a fazer:



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



000275

REQUISITOS LEGAIS	OBSERVAÇÕES
Definição do Objeto, incluídos sua Natureza, os Quantitativos, o Prazo do Contrato e, se for o caso, a Possibilidade de sua Prorrogação	Atendido. O objeto está claramente definido: registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais, com descrição técnica, lotes, compatibilidade com equipamentos e prazos de fornecimento
Fundamentação da Contratação	Atende, o Item 2 do TR apresenta fundamentação e descrição da necessidade
Descrição da Solução como um Todo	Atendido. A solução abrange a aquisição periódica de insumos compatíveis, considerando ciclo de vida dos equipamentos e garantia de continuidade operacional.
Requisitos da Contratação	Atende, o Item 4 apresenta os requisitos da contratação.
Modelo de Execução	Atende, está previsto no Item 6, o modelo de execução do objeto.
Modelo de Gestão	Atende, o Item 7 dispõe quanto ao modelo de execução
Critérios de Mediação e de Pagamento	Atende, o Item 8 apresenta os critérios de mediação e dos pagamentos.
Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor	Atende, pois o Item 9 dispõe a forma e critérios de seleção do Fornecedor.
Estimativas do Valor da Contratação	Atende, o Item 10 apresenta as estimativas do valor da contratação necessárias conforme legislação.
Adequação Orçamentária	Atende, o Item 11 dispõe que “Não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.”

DOCUMENTOS

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 14.133/2021 e atualizações e, ainda, Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Importante ressaltar que este Consultor Jurídico se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições constantes do art. 25 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021):



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



000276

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajuste será por:

I - reajuste em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA

000277



II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Após a análise da minuta apresentada, constatou-se que:

REQUISITO LEGAL	OBSERVAÇÕES
A definição do objeto para o atendimento da necessidade	Atende, apresenta detalhada descrição do objeto da licitação, discriminando a natureza dos bens (insumos laboratoriais) e os quantitativos estimados para cada item, organizados em lotes, com especificações técnicas claras e suficientes para identificação e correta contratação.
Valor Máximo da Licitação	Atende, está embasado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura do Município do Conde conforme indicado. O documento também menciona a necessidade de sigilo no orçamento estimado, ressaltando que tal decisão deve ser fundamentada pela equipe técnica e que o sigilo será medido excepcional. Tal fundamentação está claramente registrada.
Recursos Orçamentários	Atende, o Item 2 apresenta não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.
Esclarecimentos, Impugnações e Recursos	Atende parcialmente, embora o Item 22 apresente a Impugnação ao Edital e o Pedido de Esclarecimento, não consta as regras e prazos para pedidos de esclarecimentos, impugnações e interposição de recursos administrativos. Estes elementos são indispensáveis para assegurar o direito de ampla defesa e contraditório aos licitantes. Assim sendo, recomenda-se sua inclusão.
Sistema de Concorrência Eletrônico	A sessão ocorrerá pela plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, com autenticação digital e segurança via senha. O sistema atende ao art. 17, §2º, da Lei 14.133/21, garantindo rastreabilidade e integridade das propostas. A exigência de certificado digital e credenciamento prévio está adequada, conforme determina a AGU. Pontos positivos: detalhamento das regras de acesso, confidencialidade de senha e responsabilidade do operador
Condições da Licitação	<p>Não atende.</p> <p>Se aconselha para garantir conformidade legislativa a inclusão de cláusula que trate de modo destrinchado as condições da Licitação.</p>



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



Critério de Aceitabilidade de Preços e Critério de Julgamento das Propostas	Atende parcialmente. consta na cláusula 9.16 que “Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.” Embora , não se faça de modo mais detalhado, como se é recomendado.
Prazo Mínimo de Validade das Propostas	O edital exige validade mínima de 60 dias para as propostas. Essa previsão atende ao art. 70, §3º, da Lei 14.133/21, que autoriza fixar prazo compatível com a complexidade do objeto. A AGU recomenda 60 dias como padrão em pregões de bens comuns, de modo que o edital está alinhado. Eventual aumento de prazo poderia ser considerado se o objeto fosse mais complexo, mas, neste caso, o prazo está adequado
Reserva de Lotes para ME e EPP	Atende, o Item 6, na cláusula 6.5 aduz que “Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro 2006”
Garantia	Atende, a garantia da execução é tratada no item 10.1 e faz menção ao termo de referência.
Participação em Consórcio	Não atende. A única menção que se faz presente na cláusula 9.6.2, não comunicando de modo claro sobre as diretrizes da possibilidade ou não de participação de consórcio. Recomenda-se correção neste aspecto.
Programa de Integridade	Não Atende. Avaliar a aplicabilidade do programa de integridade e, se necessário, incluir no edital e termo de referência o disposto no artigo 55 da Lei 14.133/2021, exigindo comprovação.
Realização da Concorrência, Exigências para Participação, Proposta Inicial e Preenchimento da Proposta	O edital descreve de forma detalhada as exigências para participação, incluindo credenciamento, envio de propostas e utilização de certificado digital. O modelo está em conformidade com a Lei 14.133/21, pois assegura transparência e segurança no processo. A previsão de declaração de cumprimento de encargos trabalhistas e de direitos fundamentais reforça a proteção ao interesse público.
Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances	Atende, o Item 13 do Edital apresenta as informações claras e detalhadas.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



Critérios para aceitação da proposta vencedora e análise de exequibilidade Aceitabilidade da Proposta Vencedora	Atende parcialmente, isso pois, embora fale de modo esparsos ao longo do Item 9, é recomendável deixar condensado e com informações mais detalhadas.
Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	Atende, o Item 6 do Edital apresenta as informações claras e detalhadas.
Recursos	Atende, pois o Item 12 traz informações necessárias sobre os Recursos.
Adjudicação e Homologação	Atende, uma vez que o Item 14 dispõe que "O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados."

Além disso, a minuta do edital também seguiu o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere às questões específicas do Sistema de Registro de Preços:

REQUISITOS	OBSERVAÇÕES
As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;	Atende, traz explicitamente o detalhamento dos preços registrados, especificações do objeto, fornecedores, quantidades mínimas e máximas por item (item 2 do Anexo III)
A quantidade mínima a ser cotada	Atende, a quantidade mínima a ser cotada por item ou lote está claramente prevista no Anexo III (Modelo de Ata de Registro de Preços), onde são indicadas as quantidades mínimas e máximas para cada item cotado.
A possibilidade de prever preços diferentes	Não atende. Deve-se inserir cláusula que verse sobre a possibilidade de prever ou não preços diferentes.
A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela	Atende, prevê explicitamente que o licitante pode oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, obrigando-se nos limites dela (item 5.4.1 do Anexo III).
O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado	Atende, é definido claramente no Anexo III e no edital como sendo o "menor preço por lote"
O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do	Atende, a possibilidade de registro de mais de um fornecedor que aceite cotar em preço igual ao do vencedor (cadastro de reserva) está prevista no item 5.4.2 do Anexo



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação	III, que estabelece a inclusão na ata, como anexo, dos licitantes que aceitarem cotar pelo preço do adjudicatário e que mantiverem proposta original.
Possibilidade ou não da Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço	Atende, aborda a questão da adesão de não participantes ("carona") no item 4.1 e seguintes do Anexo III, sendo inclusive explicitado que, no caso específico desta licitação, não será admitida a adesão à ata de registro de preços.
As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.	Atende, as hipóteses de cancelamento da ata e as consequências estão muito bem delineadas no item 9 do Anexo III, especialmente nos subitens 9.1 a 9.4, contemplando a possibilidade de cancelamento por descumprimento
O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.	Não atende. Recomenda-se incluir cláusula detalhada na ata que trate do julgamento por grupo de itens, explicitando a inviabilidade da adjudicação por item, critérios objetivos para aceitabilidade de preços unitários e justificativa técnica e econômica para a adoção deste critério.

MINUTA DE CONTRATO

A análise da minuta de contrato, deve se dar à luz das cláusulas ditas como necessárias ao contrato, constantes do art. 92, da Lei 14.133/2021, aplicáveis ao objeto do contrato e regime de execução pretendido.

Do contrato in análise constam os nomes das partes e os de seus representantes, o objeto, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às seguintes cláusulas contratuais:

REQUISITOS LEGAIS	OBSERVAÇÕES
Definição do Objeto	Atende, apresenta descrição detalhada do objeto contratado , incluindo suas especificações técnicas e características essenciais, permitindo correta identificação do que será fornecido ou executado.
Vinculação ao Edital de Licitação e à Proposta do Licitante Vencedor	Atende, estabelece expressamente a vinculação ao edital e à proposta da licitante vencedora, assegurando que suas condições prevalecerão na execução contratual.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



Legislação Aplicável	Atende, pois há cláusula específica indicando que a execução do contrato será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, incluindo regulamentação para casos omissos.
Regime de Execução	Atende, pois define claramente o regime de execução adotado, especificando a forma de fornecimento dos bens ou serviços e as condições gerais para a sua entrega ou prestação.
Preço e as Condições de Pagamento, os Critérios, a Data-Base e a Periodicidade do Reajustamento de Preços E os Critérios de Atualização Monetária	Não atende. Recomenda-se incluir cláusula detalhada contendo explicitamente a data-base para reajuste, periodicidade definida, critérios legais e parâmetros para atualização monetária para garantir segurança jurídica e conformidade com o artigo 92.
Critérios e a Periodicidade da Medição	Atende, contém cláusula que estabelece os critérios para medição dos serviços ou fornecimentos, além da periodicidade estabelecida para tal medição.
Prazos de Início das Etapas de Execução, Conclusão, Entrega, Observação e Recebimento Definitivo	Atende, pois contempla os prazos para início de execução e etapas subsequentes, incluindo entrega e recebimento definitivo, com prazos bem definidos.
Crédito pelo qual Correrá a Despesa	O contrato remete a que as despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria. Para maior robustez, recomenda-se explicitar o elemento de despesa, em linha com o inciso VIII do art. 92.
Matriz de Risco	Não há cláusula formalizada de matriz de risco. Este é um ponto de fragilidade, já que o art. 92, IX, e o Manual da AGU recomendam prever alocação de riscos entre as partes. Para contratos de fornecimento simples, o risco pode ser mínimo, mas deve ser formalizado para evitar litígios
Prazo para Resposta ao Pedido de Repactuação de Preços	Não se aplica.
Prazo para Resposta ao Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro	A minuta prevê o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, mas não fixa prazo para resposta da Administração. Há previsão de garantias, remetendo ao TR, mas seria melhor detalhar modalidades (caução, fiança, seguro).
Garantias Oferecidas	Atende, inclui a previsão de garantia contratual, indicando as modalidades aceitas e valores, cumprindo o requisito legal.
Direitos e Obrigações das Partes	Atende, pois contém capítulo dedicado aos direitos e obrigações do contratante e contratado, detalhando responsabilidades e prerrogativas.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



Sanções e Penalidades	Atende, inclusive específica as sanções e penalidades, incluindo os valores, percentuais e bases de cálculo das multas aplicáveis em casos de inadimplemento ou descumprimento.
Condições de Importação e a Data e a Taxa de Câmbio para Conversão	Atende, pois não apresenta cláusula referente a condições de importação, data e taxa de câmbio, o que é adequado desde que o objeto não envolva bens ou serviços importados.
Obrigação do Contratado de Manter, Durante Toda a Execução do Contrato, em Compatibilidade com as Obrigações por Ele Assumidas, Todas as Condições Exigidas para a Habilitação na Licitação	Atende, não apresenta cláusula referente a condições de importação, data e taxa de câmbio, o que é adequado desde que o objeto não envolva bens ou serviços importados.
Obrigação de o Contratado Cumprir as Exigências de Reserva de Cargos Prevista em Lei, bem como em outras Normas Específicas, para Pessoa com Deficiência, para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz	Atende, pois determina o cumprimento das políticas de inclusão, reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes.
Modelo de Gestão do Contrato	Atende, dedica seção à descrição do modelo de gestão do contrato, estipulando mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle da execução.
Casos de Extinção	Atende, previsão clara dos casos e condições para extinção do contrato, contemplando hipóteses de rescisão, término, e outras formas previstas em lei.

Ainda, sobre o contrato verifico a presença de cláusulas que tratam da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e há a expressa indicação do Fiscal do Contrato como bem recomenda o TCM-BA.

Também acerca do instrumento contratual, esta assessoria alerta o setor de licitação para que no ato da contratação, faça a prévia consulta prevista no art. 91, § 4º, da Lei 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021, instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Trata-se de um portal eletrônico (*website*) que reúne informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 54 da nova Lei de Licitações estabelece que a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mas mantém também a obrigatoriedade da publicidade do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



Sobre a publicidade dos contratos o art. 94 da nova Lei de Licitações estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, fixando prazos para tanto:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Neste parecer destacamos que o Setor de Licitação, observe os procedimentos de publicidade de editais e seus anexos e contratos, observando ainda, os prazos acima apontados, não se esquecendo que o art. 54, em seu §3º, exige, ainda, que após a homologação do processo licitatório, seja disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do agente de contratação/pregoeiro e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA



Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, de relatoria do Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.

JOSÉ CARLOS COSTA DA SILVA JÚNIOR
Assessor Jurídico
OAB/BA 33.086

ALVARO KRUSCHEWSKY MIGUEL NETO
Procurador Geral
OAB/BA 57.481

WILLIAM JONATHAN PEREIRA CONCEIÇÃO
Subprocurador Geral
OAB/BA 54.989



Itacaré/BA, 01 de agosto de 2025.

Da: Agente de Contratação

Para: Gabinete Municipal

A/C: Prefeito Municipal – Sr. Edson Arante Santos Mendes

SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 188/2025.
- Pregão Eletrônico nº 032/2025.

Ilustríssimo Sr. Prefeito,

A Secretaria de Saúde, requisitaram contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITACARÉ**, mediante apresentação de Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e o Município de Itacaré/BA, e demais documentos constantes do processo.

Nesse sentido, instaurei e autuei o respectivo Processo Administrativo e atendendo as exigências legais, os autos foram devidamente encaminhados na íntegra juntamente com a minuta do edital e seus anexos à Assessoria Jurídica deste ente público municipal, o qual realizou o controle prévio de legalidade, nos termos do art. 72, inciso III e §4º do artigo 53 da Lei de Licitações de Contratos Administrativos - Lei 14.133/21, mediante a emissão de parecer favorável à licitação.

Nesse sentido, visando dar continuidade ao processo, com a posterior publicação do Aviso de Licitação, do Edital e seus anexos, venho através do presente, requisitar autorização de V. senhoria para proceder com tal ato.

Respeitosamente,

Lamarthinna de Jesus dos Santos
Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação e Pregoeira - Portaria nº 0001/25



DO: GABINETE MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025.**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.**

Considerando encerrada a instrução do processo retomencionado sob os aspectos técnico e jurídico, no uso das atribuições que me foram conferidas, eu, **Edson Arante Santos Mendes**, prefeito municipal de Itacaré/BA, autorizo ao passo que determino a divulgação do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025, SRP**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITACARÉ**, conforme disposto no art. 54 da Lei Federal 14.133/2021.

Itacaré/BA, 01 de agosto de 2025.


Edson Arante Santos Mendes
Prefeito Municipal – Itacaré/Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

END: Rua Dr Edgard Alves dos Reis nº 57-Centro-Itacaré-Bahia- CEP: 45.530-000

000-782



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2025
Processo Administrativo Nº 188/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Itacaré**, por meio de sua Pregocira, designada através do decreto nº 0062, de 03 de janeiro de 2025, **LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS**, realizará licitação, para **Registro de Preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 12:00 horas do dia 04/08/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 10:00 horas do dia 14/08/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITACARÉ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será composta **por lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual



deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações incidentes ao pregão eletrônico.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Portal eletrônico, com poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo ANEXO V.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma indicada no item anterior.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



5.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 agente público do órgão licitante;

5.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A vedação de que trata o item 5.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do sistema.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro 2006.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.6.1 **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

6.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da crida de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 e 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedece à seguintes regras:



- 6.15.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; c
- 6.15.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo dc que trata o subitem acima.
- 6.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase dc disputa, sendo vedado:
- 6.16.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.16.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.17.** O valor final mínimo não possuirá caráter sigiloso.
- 6.18.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.19.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1** Valor unitário e total em moeda corrente nacional;
- 7.1.2** Marca de cada item ofertado;
- 7.1.3** Fabricante de cada item ofertado;
- 7.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa dc lances, serão dc exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes se dará exclusivamente via sistema, que disponibilizará campo próprio.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo



de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.25. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. Poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 8.31.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.31.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.31.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.31.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.31.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.31.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.31.5.2.** empresas brasileiras;
- 8.31.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.31.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.31.6.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.31.7.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.31.8.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.31.9.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de uma hora, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.31.10.** Será declarado arrematante o que apresentar o menor preço.
- 8.31.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 8.31.12.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.2.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 9.2.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.4 e 5.9 deste edital.
- 9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referencial da Administração, conforme documentos integrantes do respectivo processo administrativo.
- 9.6.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregocírculo passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.7.** A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.
- 9.8.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 9.9.** Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;
- 9.10.** Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 9.10.1.** contiverem vícios insanáveis;
- 9.10.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 9.10.3.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.10.4.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.10.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.10.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 9.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração



9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao sancramento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

9.13.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 9.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (PDF), no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregocíro.

10.4. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

10.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

10.4.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 01:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de 1/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



10.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 1.066/2022).

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; c

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.14. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

10.15. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

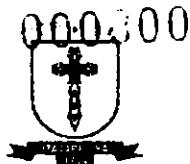
10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de proposta e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.21. Habilitação jurídica:

10.21.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.21.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.21.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

10.21.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inserito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.21.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.22. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame.

10.22.2. Alvará sanitário da sede da licitante, expedido por órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário, vigente.

10.22.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.22.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.22.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.22.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.22.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.22.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.22.10. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.22.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.23. Qualificação Econômico-Financeira:

10.23.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.23.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.23.4. O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa

10.23.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.23.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

10.23.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador:

10.23.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.23.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.23.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.24. Qualificação Técnica:

10.25. Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), para empresas que cotarem produtos cuja comercialização depende desta autorização, conforme lei especial;

10.26. Licença de Funcionamento (LF) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante;

10.26.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme apresentação dos demais documentos de habilitação.

10.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.27. Documentações complementares

10.27.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.27.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.27.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

10.27.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.27.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.27.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.27.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.27.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;



10.27.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.27.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.27.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.28. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.29. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.30. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.31. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.32. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.33. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.34. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.35. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.36. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.37. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.38. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(cs) valor(cs), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.39. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.40. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDOR

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Deverá seguir o termo de referência, parte integrante deste edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO, EXECUÇÃO E DEMAIS PRAZOS

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2025, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato



pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

16.7. O prazo máximo para a entrega do bem será até em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela CONTRATADA.

16.8. A entrega será realizada de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. As regras acerca das infrações administrativas e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail itacare.licitacoes@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoceria, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

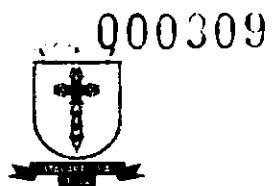


23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 23.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
 - 23.12.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
 - 23.12.3.** ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preço;
 - 23.12.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
 - 23.12.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);
 - 23.12.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);
 - 23.12.7.** ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
 - 23.12.8.** ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);
 - 23.12.9.** ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Itacaré – Bahia, 28/07/2025

**Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação e Pregoeira - Portaria nº 0001/25**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITACARÉ, conforme detalhamento abaixo:

1.2. DESCRIPTIVO DOS ITENS COM QUANTITATIVO:

LOTES:

ANEXO AO TERMO A DESCRIÇÃO E TABELA DOS LOTES

1.3. O bem, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, conforme justificativa constante no item 2 do presente termo de referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados do (a) assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou seguindo o prazo da ata de SRP, podendo o contrato ser prorrogado em conformidade a lei.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos laboratoriais destinados ao pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nos exames hematológicos, de coagulação e de imunologia da rede pública de saúde do Município de Itacaré, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Trata-se de materiais de natureza técnica e específica, que devem ser estritamente compatíveis com os equipamentos atualmente em uso nas unidades laboratoriais municipais, conforme discriminado por lote no Termo de Referência. A exemplo disso, os insumos descritos no Lote 1 são exclusivos para o analisador hematológico VidaCount 510; os do Lote 2, destinados ao equipamento Vida Clot Plus; e os do Lote 3, que incluem insumos padronizados e reagentes utilizados rotineiramente na realização de exames sorológicos, imunológicos e de triagem em laboratório.

2.3. A padronização desses equipamentos foi definida com base em critérios técnicos e operacionais, visando garantir a continuidade e a confiabilidade dos exames laboratoriais, bem como a eficiência no uso dos recursos públicos. A utilização de insumos não compatíveis comprometeria o funcionamento dos aparelhos, podendo acarretar prejuízos à saúde pública, paralisação de serviços essenciais e perda de recursos já investidos na aquisição dos equipamentos.

2.4. Destaca-se que os materiais solicitados são indispensáveis para o funcionamento rotínciro do laboratório municipal, responsável por análises clínicas fundamentais para diagnósticos médicos, acompanhamento de tratamentos e vigilância epidemiológica. Ademais, a compatibilidade técnica dos insumos com os respectivos aparelhos constitui critério essencial e vinculante para assegurar a eficácia dos procedimentos diagnósticos, bem como a durabilidade e integridade dos equipamentos.

2.5. A contratação, portanto, é justificada pela necessidade de reposição programada de insumos laboratoriais específicos e de uso contínuo, com vistas à manutenção ininterrupta dos serviços laboratoriais no âmbito do SUS municipal, em conformidade com as diretrizes de atenção à saúde, eficiência administrativa e economicidade..



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A escolha da Licitação para contratação de empresa especializadas surge como a solução mais indicada para atender à necessidade de fornecimento de materiais, tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens contratados, a entrega será prestada de forma parcelada, sob demanda.

3.2. A solução proposta contempla a aquisição de insumos laboratoriais essenciais ao funcionamento dos equipamentos de análises clínicas em uso nas unidades de saúde de Itacaré, de forma a garantir a manutenção contínua, segura e eficaz das rotinas laboratoriais. Esses insumos são específicos e exclusivos para os modelos de equipamentos já integrados à rede municipal, a exemplo do analisador hematológico VidaCount 510, do coagulômetro Vida Clot Plus, bem como de outros insumos laboratoriais padronizados utilizados nos testes imunológicos, sorológicos e de triagem descritos no Lote 3.

3.3. Durante o ciclo de vida dos equipamentos, a aquisição periódica e padronizada dos insumos compatíveis é indispensável para a operação adequada dos aparelhos, para a obtenção de resultados precisos e para evitar falhas ou prejuízos ao equipamento e aos diagnósticos realizados. A solução, portanto, abrange não apenas a aquisição em si, mas também a garantia de continuidade operacional dos serviços laboratoriais prestados à população, evitando desabastecimentos, paralisações e compromissos à saúde coletiva.

3.4. A especificação dos produtos foi elaborada com base nas características técnicas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos em uso, considerando as composições, volumes, formatos de apresentação e níveis de controle interno de qualidade exigidos para exames hematológicos, de coagulação, testes rápidos e imunológicos. Os produtos devem ser entregues em kits ou unidades conforme descrito no Termo de Referência, todos com prazos de validade compatíveis com o uso seguro e eficaz, devidamente registrados na ANVISA e acondicionados segundo as normas sanitárias vigentes.

3.5. A correta aquisição desses insumos, em conformidade com o ciclo de vida dos equipamentos e serviços, garante:

- 3.5.1. A manutenção da qualidade e confiabilidade dos exames;
- 3.5.2. A preservação da integridade dos equipamentos já adquiridos pelo município;
- 3.5.3. O atendimento contínuo e humanizado à população no âmbito do SUS;
- 3.5.4. A otimização de recursos públicos por meio da padronização e uso racional dos materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade urgente e contínua da Secretaria Municipal de Saúde de Itacaré quanto ao fornecimento de insumos laboratoriais específicos e compatíveis com os equipamentos em uso nas unidades de saúde municipais, utilizados para realização de exames laboratoriais fundamentais ao diagnóstico e acompanhamento clínico dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2. Os insumos referem-se a reagentes, controles, soluções, dispositivos de coleta e demais materiais técnicos que são indispensáveis ao funcionamento dos seguintes equipamentos laboratoriais: analisador hematológico VidaCount 510, coagulômetro semiautomatizado Vida Clot Plus e outros instrumentos padronizados que compõem a rotina de triagem, imunologia e bioquímica da rede de saúde.

4.3. A ausência desses materiais inviabiliza a realização de exames laboratoriais básicos e especializados, comprometendo diretamente os atendimentos médicos e a tomada de decisão clínica, o que representa risco à saúde dos pacientes, além de violar os princípios da continuidade e da integralidade da assistência no âmbito do SUS. Ressalta-se que tais insumos possuem características técnicas específicas, sendo exclusivos para os modelos de equipamentos adquiridos pela municipalidade, razão pela qual sua substituição por itens genéricos ou similares é tecnicamente inviável.

Portanto, a contratação é imprescindível para garantir a prestação dos serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, sendo a aquisição dos insumos ora requisitados essencial



000312

para assegurar o funcionamento do laboratório municipal e o atendimento às demandas assistenciais da população local.

Sustentabilidade:

4.4. O fornecedor deve priorizar produtos com certificações de sustentabilidade; embalagens biodegradáveis, recicláveis ou retornáveis; produtos de origem local para redução do impacto ambiental relacionado ao transporte. Adoção de práticas que minimizem os resíduos gerados e promovam a reciclagem;

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.5.2. Deverá observar em conformidade com as Normas Ambientais que os materiais deverão ser produzidos e fornecidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental.

Da amostra

4.6. A critério do (a) Pregoeiro (a), durante a classificação das propostas, poderão ser solicitadas aos licitantes classificados em primeiro lugar, apresentação de amostras dos itens descritos neste Termo de Referência.

4.6.1. Nesses casos, o (s) licitante (s) vencedor (es) se obriga (m) a encaminhar amostra do material cotado, identificando corretamente cada produto (referente ao item do Termo de Referência) apresentado, contendo a descrição do material, indicações, precauções, validade, cuidados, fabricante/fornecedor e instruções de uso e conservação, num prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7. Não será necessário apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE LICITAÇÃO POR LOTES (conforme o art. 40, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 40, §2º, que estabelece a observância do princípio do parcelamento e incentiva a divisão do objeto em lotes sempre que possível, justifica-se, nos presentes autos, a adoção da licitação por lotes nos seguintes termos:

5.2. Viabilidade Técnica do Parcelamento: A análise técnica da demanda demonstrou que os bens a serem adquiridos, embora integrantes de uma contratação unificada, são funcionalmente autônomos entre si e não dependem de fornecimento conjunto para garantir a integridade do objeto. Dessa forma, é plenamente viável a divisão em [inserir número de lotes] lotes, agrupando-se itens por similaridade, natureza ou funcionalidade.

5.3. Aproveitamento das Peculiaridades do Mercado Local: A consulta préliminar de mercado e os orçamentos obtidos indicam a existência de diversos fornecedores especializados em segmentos distintos dos itens ora licitados. A divisão por lotes amplia a possibilidade de participação de micro e pequenas empresas locais, promovendo o desenvolvimento regional



sustentável (art. 11, inc. I), além de fomentar a competitividade e a obtenção de melhores propostas.

5.4. Ampliação da Competitividade e Evitação de Concentração de Mercado: A adjudicação por lotes reduz a concentração contratual em único fornecedor, favorece a desconcentração de mercado e evita práticas monopolistas. Esta medida está em consonância com o objetivo da nova Lei de Licitações de ampliar a concorrência e assegurar contratações mais vantajosas à Administração Pública.

5.5. Análise Econômica da Divisão Proposta: Não foram identificadas vantagens significativas de economia de escala que justificassem a contratação única. Ao contrário, a análise comparativa dos custos unitários por item revela que a adjudicação separada por lotes mantém a eficiência econômica e reduz riscos contratuais, sobretudo relacionados à gestão, fornecimento e fiscalização.

5.6. Ausência de Riscos à Integridade do Objeto: Os bens licitados não compõem sistema único e integrado que possa ter seu funcionamento comprometido pela contratação fracionada. Também não há exigência de padronização específica ou existência de fornecedor exclusivo que justifique a contratação global.

5.7. Diante do exposto, optou-se pela contratação por lote considerando a variedade de itens a serem adquiridos, que possuem características, finalidades e usos distintos dentro das unidades de saúde do município. A divisão em lotes visa garantir maior competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em grupos específicos de materiais, além de facilitar o controle técnico e logístico por parte da Administração. Essa estratégia também possibilita melhor aproveitamento orçamentário e redução de riscos de contratação única com fornecedor que não atenda integralmente aos requisitos de todos os itens, assegurando a entrega de produtos com qualidade adequada e dentro dos prazos estipulados.

5.8. A presente justificativa atende ao disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, e art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021, e encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável, expressamente previstos na norma.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Execução

6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Sec de Saúde, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

6.4. A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.

6.5. O FORNECIMENTO deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade da administração a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.6. O custo para a entrega dos itens deverá ocorrer por conta do fornecedor.

6.7. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa contratada.

6.8. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Itacaré – BA, notificando a empresa para substituição imediata.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.9. Não haverá exigência de garantia. Contudo a mesma deverá entregar o objeto conforme as exigências legais.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. O gestor do Contrato deverá ser o (a) secretário (a) atual da pasta.

Fiscalização

- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e Do Decreto Municipal nº 1.066/2022.
- 7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestão do Contrato

- 7.7. O gestor do contrato será o (a) secretário (a) atual da pasta e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento/prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

8.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento/Ordens de serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefia do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

8.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

8.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidariedade e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

8.10. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

8.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

8.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da



execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.15. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

8.21. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

8.22. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do



regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

8.25.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

8.25.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

8.25.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 9.10. Alvará sanitário da sede da licitante, expedido por órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário, vigente.
- 9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 9.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.18.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.18.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.18.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.18.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.19. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do [valor de sua proposta].
- 9.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.22. Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), para empresas que cotarem produtos cuja comercialização depende desta autorização, conforme lei especial;
- 9.23. Licença de Funcionamento (LF) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante;



9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.

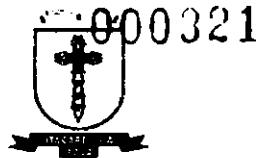
Itacaré/BA 28/07/2025

Andreia Santos Palafoz Dias
Secretária de Saúde



**ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA
TABELA DOS LOTES E DESCRIÇÃO DOS ITENS**

LOTE 1 – Hematologia automatizada: (compatível com aparelho VIDACOUNT 510)				
ITEM	PRODUTO	DESCRICAÇÃO APRESENTAÇÃO	UND	QUANT.
1	CONTROLE NORMAL	KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE NORMAL DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS HEMATOLÓGICOS FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: 1X5ML	KIT	12
2	CONTROLE PATOLÓGICO	KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE PATOLÓGICO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS HEMATOLÓGICOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: 1X5 ML	KIT	12
3	SOLUÇÃO DE LIMPEZA HIPO	KIT DESTINADO PARA SOLUÇÃO DE LIMPEZA COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO VIDA COUNT 510 HIPO APRESENTAÇÃO: 200 ML	KIT	6
4	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CLEAN PLUS	KIT DESTINADO PARA SOLUÇÃO DE LIMPEZA COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO VIDA COUNT 510 CLEAN PLUS APRESENTAÇÃO: 400 ML	KIT	12
5	LISANTE LH BASO	KIT LISANTE LH BASO COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO VIDA COUNT 510 . APRESENTAÇÃO: 200 ML	KIT	36
6	LISANTE LYSE DIFF MD	KIT LISANTE LYSE DIFF MD COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO VIDA COUNT 510 . APRESENTAÇÃO: 500 ML	KIT	24
7	DETERGENTE MD52	KIT DETERGENTE MD52 COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO VIDA COUNT 510 . APRESENTAÇÃO: 20 LTS	KIT	15



000321

LOTE 2-

COAGULÔMETRO SEMIAUTOMATIZADO: (compatível com aparelho VIDA CLOT PLUS)

ITEM	PRODUTO	DESCRICAÇÃO/APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT.
1	CONTROLE NÍVEL 1	KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE DOS REAGENTES DE COAGULAÇÃO NÍVEL 1 (TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA E FIBRINOGÊNIO). APRESENTAÇÃO: 6X1 ML	KIT	6
2	CONTROLE NÍVEL 2	KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE DOS REAGENTES DE COAGULAÇÃO NÍVEL 2 (TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA E FIBRINOGÊNIO). APRESENTAÇÃO: 6X1	KIT	6
3	TTPA	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA TTPA EM PLASMA CITARTADO. SOMENTE PARA USO IN VITRO APRESENTAÇÃO: 6X2,5ML DE REAGENTE 4X4 ML DE COLRETO DE CÁLCIO	KIT	6
4	TP	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA TP EM PLASMA CITARTADO. SOMENTE PARA USO IN VITRO. APRESENTAÇÃO: 10X2ML	KIT	6

LOTE 3- MATERIAIS PARA LABORATÓRIO

ITEM	PRODUTO	DESCRICAÇÃO/APRESENTAÇÃO	UNID	QUANT.
1	ANTI-A	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO. SOROCLOONE ANTI-A (Clone BIRMA-1) APRESENTAÇÃO: 1X10ML	KIT	6
2	ANTI-B	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO. SOROCLOONE ANTI-B (Clone LB-2) APRESENTAÇÃO: 1X10ML	KIT	6
3	ANTI-D	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO. SOROCLOONE ANTI-D. (APRESENTAÇÃO: 1X10ML	KIT	6
4	ALBOMINA BOVINA 22%			6



000322

		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ERITRÓCITARIOS ALBOMINA BOVINA 22%. APRESENTAÇÃO: 1X10ML	KIT	
5	ANTI-HUMANO BLEND	KIT PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS QUE TENHA SIDO ABSORVIDO OU FIXADO IMUNOLOGICAMENTE NAS SUFÉCIES DAS HEMÁCIAS. ANTI-HUMANO BLEND. APRESENTAÇÃO: 1X10ML	KIT	6
6	FATOR REUMATOIDE (FR) COM CONTOLE	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LÂMINA DE FATOR REUMATOIDE (FR) COM CONTOLE APRESENTAÇÃO: 1X2,5ML	KIT	6
7	VDRL COM CONTOLE	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICO PRSENTES NO SORO OU PLASMA VDRL COM CONTOLE. APRESENTAÇÃO: 1X5ML	KIT	6
8	TESTE DENGUE	KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DENGUE DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIADA ANTI-IgG E ANTI-IgM CONTRA OS 4 SOROTIPOS DO VIRUS DA DENGUE EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. APRESENTAÇÃO: 1X20 PLACAS TESTE. DILUENTE 1X4ML	KIT	6
9	TESTE DENGUE NS1	KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DENGUE NS1 DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO NS1 DA DENGUE EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. APRESENTAÇÃO: 1X20 PLACAS TESTE.	KIT	6
10	TESTE ANTI-HCV	KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTI-HCV (ANTICORPO DO VIRUS DA HEPATITE C) EM	KIT	6



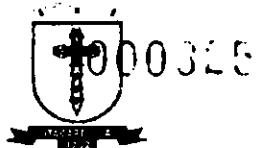
		AMOSTRA DE SORO OU SANGUE TOTAL. APRESENTAÇÃO: 1X20 PLACAS TESTE. DILUENTE 1X3ML.		
11	TESTE ANTI-HBSAG	KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ANTI-HBSAG (ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B) EM AMOSTRA DE SORO. APRESENTAÇÃO: 1X20 PLACAS TESTE.	KIT	6
12	TESTE BHCG	KIT IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA BHCG (GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA) AMOSTRA EM SORO, URINA OU PLASMA. APRESENTAÇÃO: 1X50 TIRATESTE.	KIT	6
13	TIRA DE URINA	KIT TIRA DE URINA REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA RÁPIDA DE GLICOSE, BILIRRUBINA, CORPOS CETÔNICOS(ÁCIDO CETOACÉTICO), DENSIDADE, SANGUE, Ph, PROTEINA, UROBILINOGENIO, NITRITO E LEUCÓCITOS NA URINA. APRESENTAÇÃO: 1X100 TIRAS	KIT	6
14	: CORANTE DE LEISHMAN	KIT CORANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA. COMPOSIÇÃO: CORANTE DE LEISHMAN ; 2g/L; ALCOOL METILICO: 1000ML APRESENTAÇÃO: 500ML	KIT	6
15	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 6,8	KIT SOLUÇÃO TAMPÃO PH 6,8 TAMPÃO PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA. APRESENTAÇÃO: 500ML	KIT	6
16	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA	KIT LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA LAPIDADA. 26X76MM APRESENTAÇÃO: 1X50 LÂMINA.	KIT	12



17	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA	KIT LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA. 26X76MM APRESENTAÇÃO: 1X50 LÂMINA	KIT	12
18	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA LISA 24X24MM	KIT LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA. 24X24MM APRESENTAÇÃO: 1X50 LÂMINA	KIT	12
19	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA LISA 24X24MM	KIT LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA. 24X60MM APRESENTAÇÃO: 1X100 LÂMINA	KIT	24
20	ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO.	KIT ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO. 21 MM APRESENTAÇÃO: 1X100	KIT	6
21	TUBO DE COLETA VHS	KIT TUBO DE COLETA VHS TUBO A VÁCUO PARA PROVAS HEMATOLÓGICAS PARA MEDIÇÕES DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO SANGUÍNEA. CONTENDO SOLUÇÃO TAMPONADA DE CITARTO DE SÓDIO 3,8%. DIMENSÃO: 1,6ML; 9MMX120MM. APRESENTAÇÃO: 1X100 TUBOS	KIT	6
22	MICROTUBO PARA	KIT MICROTUBO PARA COELTA DE SANGUE 500UL EDTA K2. APRESENTAÇÃO: 1X50 TUBOS	KIT	12
23	TUBO EDTA K2 2ML	KIT TUBO PARA COELTA DE SANGUE A VÁCUO EDTA K2 2ML. APRESENTAÇÃO: 1X100 TUBOS	KIT	24
24	TUBO EDTA K2 3ML	KIT TUBO PARA COELTA DE SANGUE A VÁCUO EDTA K2 3ML APRESENTAÇÃO: 1X100 TUBOS	KIT	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



25	TUBO COM GEL SEPARADOR 5ML.	KIT TUBO PARA COELTA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 5ML. APRESENTAÇÃO: 1X100 TUBOS	KIT	24
26	TUBO CITARTO DE SÓDIO	KIT TUBO PARA COELTA DE SANGUE A VÁCUO COM CITARTO DE SÓDIO 3,2%; 1,8ML APRESENTAÇÃO: 1X100 TUBOS	KIT	12
27	BANDAGEM REDONDO	KIT BANDAGEM REDONDO ANTI-SÉPTICA PARA ESTANCAMNETO DE SANGUE APÓS A COLETA SANGUINEA. COR BEGE. APRESENTAÇÃO: 1X500 UND	KIT	10
28	GARROTE DESCARTÁVEL	KIT GARROTE DESCARTÁVEL(TORNIQUETE) USADO PARA FIXAR A VEIA NA COLETA DE SANGUE. APRESENTAÇÃO: 1X25 UND	KIT	6
29	ADAPTADOR DE AGULHA	KIT ADAPTADOR DE AGULHA PARA COELTA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE DESCARTE. 1X20UND	KIT	12
30	AGULHA MÚLTIPLA	KIT AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE 25/07MM 1X100UND	KIT	12
31	PIPETÀ GARDUADA DE VIDRO 1ML	KIT PIPETA GARDUADA DE VIDRO 1ML INSTRUMENTO LABORATORIAL USADO PARA MEDIR E TRASPORTAR VOLUMES LÍQUIDOS. COM PRECISÃO. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	12
32	PIPETÀ GARDUADA DE VIDRO 2ML	KIT PIPETA GARDUADA DE VIDRO 2ML INSTRUMENTO LABORATORIAL USADO PARA MEDIR E TRASPORTAR VOLUMES LÍQUIDOS. COM PRECISÃO. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	12
33	PIPETÀ GARDUADA DE VIDRO 5ML	KIT PIPETA GARDUADA DE VIDRO 5ML INSTRUMENTO LABORATORIAL USADO PARA MEDIR E TRASPORTAR VOLUMES LÍQUIDOS. COM PRECISÃO. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	12
34	PIPETÀ GARDUADA DE			12



	VIDRO 10ML	KIT PIPETA GARDUADA DE VIDRO 10ML INSTRUMENTO LABORATORIAL USADO PARA MEDIR E TRASPORTAR VOLUMES LÍQUIDOS. COM PRECISÃO. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	
35	PIPETÀ GARDUADA DE VIDRO 25ML	KIT PIPETA GARDUADA DE VIDRO 25ML INSTRUMENTO LABORATORIAL USADO PARA MEDIR E TRASPORTAR VOLUMES LÍQUIDOS. COM PRECISÃO. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	12
36	MICROPIPETÀ 5UL	KIT MICROPIPETÀ MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 5UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
37	MICROPIPETÀ 10UL	KIT MICROPIPETÀ MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 10UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
38	MICROPIPETÀ . 20UL	KIT MICROPIPETÀ MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 20UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
39	MICROPIPETÀ 25UL	KIT MICROPIPETÀ MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 25UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
40	MICROPIPETÀ 50UL	KIT MICROPIPETÀ MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 50UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6



41	MICROPIPETA. 500UL	KIT MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 500UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
42	MICROPIPETA. 1000UL	KIT MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. 1000UL APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
43	MICROPIPETA 10-100UL	KIT MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 10-100UL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
44	MICROPIPETA 100-1000UL	KIT MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. APRESENTAÇÃO: 1X1 UND	UND	6
45	PONTEIRAS MICROPIPETAS 1 A 200UL	KIT PONTEIRAS MICROPIPETA 1 A 200UL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. APRESENTAÇÃO: 1X1000 UND	KIT	6
46	PONTEIRAS MICROPIPETAS 100 A 1000UL	KIT PONTEIRAS MICROPIPETA 100 A 1000UL USADA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS E FLUÍDOS EM PEQUENOS VOLUMES. APRESENTAÇÃO: 1X500 UND	KIT	6
47	COLETOR UNIVERSAL	KIT COLETOR UNIVERSAL TAMPA VERMELHA USADO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE FEZES, URINA, ESCARRO E ESPERMA. APRESENTAÇÃO: 10X100 UND	KIT	6
48	TESTE TROPONINA I	KIT DE ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁTICO PARA	KIT	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I (cTnI). APRESENTAÇÃO: CASSETE	
--	--	--



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO (NOME/Nº)

AGÊNCIA N°:

CONTA CORRENTE N°:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote..... -

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

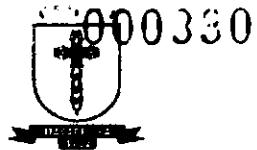
Critério de julgamento será menor preço do lote.

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20...

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE ITACARÉ com sede no (a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.846.902/0001-95 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **EDSON ARANTE SANTOS MENDES**, inscrito no CPF nº 004.875.375-05, Carteira de Identidade nº 08.398.663-48 SSP-BA, expedida pela SSP-BA, residente e domiciliado à ..., nº ..., Bairro:...., Itacaré – BA, CEP 45.530-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º XXX/2025, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado (s) no (s) item (ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº XXX/2025.**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Descrição:

Item/lote do Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)
TR

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Município de Itacaré.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciā do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços ou outro instrumento hábil, poderão ser alterados, observado o art. 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



- 5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.1.3.3.** O prazo para resposta da análise do pedido de reajuste ou reequilíbrio, conforme o item 5.2, será de no mínimo 30 (trinta) dias.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem



a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO

- 10.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 10.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 10.3. Fornecer do objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- 10.4. A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.
- 10.5. O FORNECIMENTO deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade da administração a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 10.6. O custo para a entrega dos itens deverá ocorrer por conta do fornecedor.
- 10.7. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa contratada.
- 10.8. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Itacaré – BA, notificando a empresa para substituição imediata.

11. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 11.1. Em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

11.5. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

11.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, com observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

11.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

11.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.10. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

11.15. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

11.16. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigesimo) dia da data do protocolo do documento de



cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

11.17. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

11.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.20.1.A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

11.20.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

11.20.3.A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

11.20.4. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Termo de Referência*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM E SERVIÇO

Processo Administrativo nº
Pregão eletrônico nº ...

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE ITACARÉ e a Empresa ...

CONTRATO N° ____/20...

O Município de Itacaré, com sede no(a), na cidade de /Estado BA inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito Municipal Sr. ..., portador do RG nº ... e do CPF nº ..., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., sediado(a) na, neste ato representado(a) por, portador do RG n. ... e do CPF nº, residente e domiciliado na rua, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2025** e Processo Administrativo XXX/2025, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto o fornecimento de, nas quantidades estimadas na tabela abaixo

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃ O	QUANTIDAD E	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2025, contado da data de assinatura registrado no extrato de contrato publicado no PNCP e diário oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O inicio da entrega e execução do bem ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedececer a este termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de entrega e execução conforme o objeto, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários.

3.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade. Entregar o produto no setor responsável municipal, em dias úteis, no horário das 8h às 16h.



3.3. O prazo deve seguir conforme o termo de referência logo autorizado o fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa do contratado e autorização da secretaria responsável.

3.4. Deverá seguir conforme o termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Deverá seguir conforme o termo de referência.

6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

6.6. A nota fiscal somente poderá ser emitida após faturamento e entrega do bem.

6.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.11. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

6.17. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

6.18. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

6.21.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

6.21.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.



6.21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis;

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostila mento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por elas solicitados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: e.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; e.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do



domicílio ou sede do contratado; c.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e c.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- i) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- j) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Conforme o termo de referência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

§1º - Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º – Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

§3º - Será de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16.1, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com execução das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição accidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1.066/2022 e demais normas federais aplicáveis e.



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Itacaré/Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itacaré-BA, ____ de _____ de 20.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
REPRESENTANTE - ...
AUTORIDADE COMPETENTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE -
CONTRATADA**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2025

TIPO – MENOR PREÇO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



000348

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência
ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

00

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE
2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2025

TIPO - MENOR PREÇO ...

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITACARÉ, marcado para às **XX:00** horas do dia .../.../20..., que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2025

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20...

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**ANEXO X
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

[PARA PESSOAS JURÍDICAS]

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], DECLARA, sob as penas da lei, para fins da [Concorrência ou Licitação] nº [número da licitação, dispensa ou inexigibilidade], a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

OU

[PARA PESSOAS FÍSICAS]

Eu, [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, sob as penas da lei, para fins da [Concorrência ou Licitação] nº [número da licitação, dispensa ou inexigibilidade], que **não** sou servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além de **não** ser dirigente ou sócio das demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA DA COMISSÃO/CERTIFICADO.

END: Rua Dr Edgar Alves dos Reis nº 57-Centro-Itacaré-Bahia- CEP: 45.530-000

05/000

Portarias



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº0001 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: designa servidor efetivo como AGENTE DE CONTRATAÇÕES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Itacaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Municipal **LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS**, integrante do quadro de servidores efetivos do Município de Itacaré, para desempenhar a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, símbolo FG-1, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devendo assumir suas funções após preenchida as formalidades legais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado Federado da Bahia,
em 03 de janeiro de 2025.

EDSON ARANTE SANTOS MENDES
Prefeito

MARILIA GOMES ALMEIDA
Secretária de Administração
Decreto nº0010/2025

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO TEXTUAL NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE Nº 4981, DE 03.01.2024.

Rua 31 de março, 57, Centro, Itacaré - BA / CEP 45.530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95



**Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO N° 0062, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a equipe de apoio para auxiliar na condução dos atos das licitações e contratações do Município de Itacaré-Ba, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Itacaré, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais de 1.067 de 13 de dezembro de 2022 e 1.066 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que comporão a equipe de apoio, responsável por auxiliar Agente de Contratação nos processos de contratação direta e licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Jocélia Soares de Araújo
- II – Glauber Souza dos Santos
- III – Edilane Santos Araújo
- IV- Nadine Gomes dos Santos

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delega as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 2º. Nas licitações na modalidade pregão, a agente de contratação será designada pregoeira.

Art. 3º. Fica designada como Agente Contratação e Pregoeira substituta a servidora **JOCÉLIA SOARES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo em comissão de Superintendente de Lição e Contratos.

Parágrafo único. A Agente de Contratação e Pregoeira substituta somente deverá atuar, de forma motivada, em caso de impedimentos legais e ausências temporárias da titular.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e

Rua 31 de março, 57, Centro, Itacaré - BA / CEP 45.530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95



**Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO**



executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado Federado da Bahia,
em 03 de janeiro de 2025.

EDSON ARANTE SANTOS MENDES
Prefeito

Rua 31 de março, 57, Centro, Itacaré - BA / CEP 45.530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95

UCIB + TCE EM CAMPO

Certificado

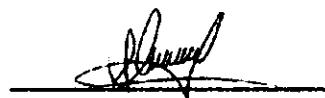
Certificamos que **JOCÉLIA SOARES DE ARAÚJO** participou do VIII CONGRESSO BAIANO DE CONTROLE INTERNO – EDIÇÃO PORTO SEGURO, promovido pela União das Controladorias Internas do Estado da Bahia (UCIB), pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA), por meio da Escola de Contas Conselheiro José Borba Pedreira Lapa (ECPL), pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), por meio da Escola de Contas do TCM/BA, realizado nos dias 18 e 19 de maio de 2023, com carga horária de 17 horas.

Porto Seguro, 19/05/2023


Marcus Presidente
Conselheiro-Presidente do TCE/BA


Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro-Diretor da ECPL


Francisco de Souza Andrade Netto
Conselheiro-Presidente do TCM/BA


Malke Oliveira
Presidente da UCIB



LCG0000



CERTIFICADO

Certificamos que

participou do curso **Como se preparar para a transição da Lei
14.133/21**, com carga horaria de 12 horas nos dias 25 e 26/05/2023 .

Cecília Fonseca e Miranda

Cecília Fonseca e Miranda
Unidade de Ambiente de Negócios
Gerente





Certificado

Certificamos que JOCÉLIA SOARES DE ARAÚJO participou do Seminário Boas Práticas na Implementação da Lei nº 14.133-2021 nos Municípios Baianos, realizado em 24/04/2023, na modalidade a distância, com carga horária de 3h.

1967

Cons. Nelson Vicente Portela Pellegrino

Diretor Geral

000
000
C-
C-
C-

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - ESCOLA DE CONTAS

EVENTO: Seminário Boas Práticas na Implementação da Lei nº 14.133-2021 nos Municípios Baianos

JOCÉLIA SOARES DE ARAÚJO

DATA:

CARGA HORÁRIA: 3h

PROGRAMA

Objetivo	Palestrantes
Contribuir com o esforço de qualificação dos quadros do setor público no novo regime de licitações e contratos administrativos, por meio do compartilhamento de boas práticas na implementação da Lei nº 14.133/2021 nos Municípios Baianos.	Fanilo Irmes Oliveira Torres, Controlador Geral do Município de Curaçá. Marivaldo Souza, Controlador Geral do Município de Porto Seguro. Menara Damião, Auditora de Controle Interno da Prefeitura de Alagoinhas. Reinaldo Ribeiro, Controlador Geral do Município de Condeúba.

092000



Certificado de conclusão

O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP declara que

JOCÉLIA SOARES DE ARAÚJO

Participou do **CURSO "APLICAÇÃO DE PENALIDADES NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA NLLC"**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, no dia 21 de novembro de 2023, com carga horária de 01H20 (uma hora e vinte minutos), 100% online.

Salvador / BA, 21 de novembro de 2023



Certificado de conclusão

O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP declara que

JOCÉLIA SOARES DE ARAÚJO

Participou do **CURSO GESTÃO DE RISCO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, no dia 25 de maio de 2023, com carga horária de 02 (duas) horas, 100% online.

Salvador / BA, 25 de maio de 2023

Evento: Gestão de Riscos nas Contratações Públicas

Local: Evento online

Participante: Jocélia Soares De Araújo

Data: 25/05/2023 - 25/05/2023

Programação:

25/05/2023 - 14:00 - Abertura

Palestrante: THAILA MESQUITA

25/05/2023 - 14:30 - Estruturas de Gerenciamento e Bases Normativas (ISO 31000/2018; Plano de Gestão de[...])

Palestrante: THAILA MESQUITA

25/05/2023 - 15:10 - Objetivos e Etapas da Gestão de Riscos

Palestrante: THAILA MESQUITA

25/05/2023 - 16:00 - Encerramento

25/05/2023 - 14:15 - Conceitos de Governança, Gestão de Riscos estabelecidas pela Lei 14.133/2021

Palestrante: THAILA MESQUITA

25/05/2023 - 15:00 - Intervalo

25/05/2023 - 15:40 - Como implementar? Quem são os principais atores e suas responsabilidades

000363

C E R T I F I C A D O

A BLL COMPRAS, portal de licitações, certifica que:

Jocélia Soares de Araújo

Efetuou o **TREINAMENTO DE DISPUTA BLL COMPRAS**
no dia **19 de OUTUBRO de 2023**, com Carga Horária: **1h.**




Dudson Séraine
Vice-Presidente

000364



Certificado de conclusão

O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP declara que

JOCÉLIA SOARES DE ARAÚJO

Participou do **CURSO "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E OS DESAFIOS PARA O ASSESSOR JURÍDICO DO ÓRGÃO PÚBLICO"**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, no dia 06 de junho de 2023, com carga horária de 1H30 (uma hora e trinta minutos), 100% online.

Salvador / BA, 06 de junho de 2023



Rafael Logrado | Presidente do IMAP

000365

UCIB + TCE EM CAMPO

Certificado

Certificamos que **JOCÉLIA SOARES DE ARAÚJO** participou do VIII CONGRESSO BAIANO DE CONTROLE INTERNO – EDIÇÃO PORTO SEGURO, promovido pela União das Controladorias Internas do Estado da Bahia (UCIB), pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA), por meio da Escola de Contas Conselheiro José Borba Pedreira Lapa (ECPL), pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), por meio da Escola de Contas do TCM/BA, realizado nos dias 18 e 19 de maio de 2023, com carga horária de 17 horas.

Porto Seguro, 19/05/2023


Marcus Presidio
Conselheiro-Presidente do TCE/BA


Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro-Diretor da ECPL


Francisco de Souza Andrade Netto
Conselheiro-Presidente do TCM/BA


Malke Oliveira
Presidente da UCIB



Certificado de conclusão

O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP declara que

JOCÉLIA SOARES DE ARAÚJO

Participou do **CURSO "ETP E SUAS PECULIARIDADES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES"**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, no dia 01 de agosto de 2023, com carga horária de 2H00 (duas horas), 100% online.

Salvador / BA, 01 de agosto de 2023

Evento: ETP e suas Peculiaridades na Nova Lei de Licitações

Local: Evento online

Participante: Jocélia Soares De Araújo

Data: 01/08/2023 - 01/08/2023

Programação:

01/08/2023 - 14:00 - Abertura

01/08/2023 - 14:15 - Importância do Planejamento das Contratações e apresentação das Etapas da Fase[...]

01/08/2023 - 14:30 - Conceito do Estudo Técnico Preliminar; Objetivo do ETP

01/08/2023 - 15:10 - ETP e sua importância nas Contratações Públicas

01/08/2023 - 15:40 - Obrigatoriedade e Exceções à elaboração do ETP

01/08/2023 - 16:00 - Encerramento



Atestado de comparecimento

O Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP declara que

GLAUBER SOUSA DOS SANTOS

Participou do **Curso "Agente de contratação e Pregoeiro na Nova Lei de Licitações"**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024, no Auditório do Edifício CEO Salvador Shopping.

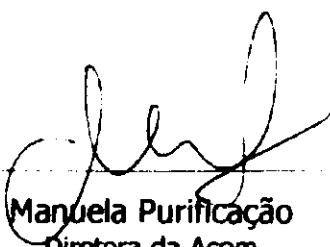
Salvador/BA, 18 de janeiro de 2024

Rafael Logrado | Presidente do IMAP

Certificado de Conclusão

O Centro de Capacitação em Gestão Pública - ACOM, certifica **GLAUBER SOUSA DOS SANTOS** pela participação no CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, realizado nos dias 23 e 24 de Janeiro de 2014 com duração de 16 horas.

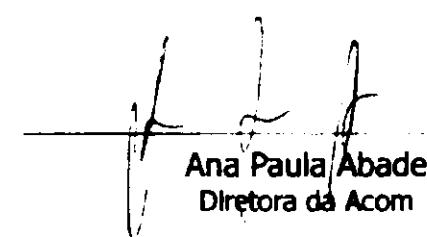
Salvador/BA, 24 de Janeiro de 2014.



Manuela Purificação
Diretora da Acom



Alzineide Borges de Lima Dantas
Instrutora



Ana Paula Abade
Diretora da Acom



000370

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º Parte - Teórica

- Base Legal
- O que é pregão
- Definição
- Escoha da modalidade
- Distinção do pregão presencial e pregão eletrônico
- O que pode e não pode ser licitado
- Quem pode participar
- Peculiaridades

Pregoeiro e Equipe de Apoio

- Designação
- Formação para atuar
- Atribuições
- Perfil recomendável
- Funções da Autoridade Superior

Procedimentos do pregão presencial

- Fase interna (preparatória)
- edital
- requisitos necessários
- Fase externa
- divulgação
- credenciamento
- recebimento das propostas
- classificação das propostas para lances
- disputa de lances
- habilitação
- adjudicação
- homologação

Impugnações e Recursos Administrativos

- Momento para manifestação do interesse
- Recebimento, instrução e julgamento

Lei Complementar 123/06 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)

- Qual a diretriz do governo federal em relação as micro e pequenas empresas?
- Noções gerais das inovações introduzidas pela Lei Complementar 123/06
- Quem é considerada Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações
- O que vem a ser tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- Na Proposta de Preços - O que é considerado empate ficto
- Critérios de desempate
- Na Habilitação - Regularidade Fiscal.
- Como conceder prazo para regularizar documento
- Como garantir a participação de Microempresas nos pregões

Procedimentos do pregão eletrônico

- Credenciamento
- da autoridade superior do órgão ou entidade promotor da licitação
- do servidor responsável pela formalização do processo
- dos operadores do sistema
- do pregoeiro e da equipe de apoio
- dos licitantes
- Recebimento das propostas eletrônicas fechadas
- Garantia da inviolabilidade das propostas
- Seleção das propostas para lances
- Recebimento de lances eletrônicos
- Encerramento automático ou por decisão do pregoeiro da sessão
- Definição da proposta vencedora
- Habilidação da empresa vencedora
- Adjudicação do objeto
- Homologação no sistema pela Autoridade Superior
- Sancões
- Motivação
- Consequências

2º Parte - Prática

- Questões práticas

Instrutora: Alzineide Borges de Lima Dantas

Graduada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica do Salvador; Curso de especialização em Direito Administrativo pela Fundação Faculdade de Direito da UFBA; Curso de especialização em Direito Civil pela Fundação Faculdade de Direito da UFBA; Curso de especialização no Programa de Desenvolvimento Gerencial Integrado – PDGI, pela UNEB/FAPEX, Servidora Pública do Estado da Bahia, integrante do quadro permanente do Departamento de Infra-Estrutura de Transportes – DERBA. Consultora Jurídica de entidades privadas; Professora da Universidade Salvador – UNIFACS das disciplinas: Direito Tributário, Direito Empresarial, Legislação em Comunicação e Planejamento Tributário nos cursos de graduação e pós-graduação; Professora da Faculdade Castro Alves – FCA das disciplinas: Direito I, Direito II e Direito Tributário nos cursos de graduação e pós graduação; Professora da FTC das disciplinas Licitações, Contratos Administrativos e Convênios, Direito Constitucional do curso de Pós-graduação em Gestão Pública.

000371



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISOS PUBLICADOS

000372

END: Rua Dr Edgar Alves dos Reis nº 57-Centro-Itacaré-Bahia- CEP: 45.530-000

AUTORIZAÇÃO**DADOS DO(A) PREFEITURA**

Prefeitura Municipal de Itacaré	CNPJ: 13.846.902/0001-95
End: Rua Rui Barbosa	
CEP: 45.530.000	Cidade: Itacaré Tel: (73) 3251-2130

DADOS DO SERVIDOR

Nome: Jocélia Soares de Araújo	CPF: 978.070.105-25
Função: diretora de suporte administrativo	RG: 0828929629
Tel Trab: 73 9115 8547	Tel Cel:
Tel Res:	E-mail: itacare.licitacoes@gmail.com
MSN: 01371433542	

CONTEÚDO DOS ATOS ENVIADOS

DATA PREVISTA PARA PUBLICAÇÃO: 04/08/2025

Aviso de Licitação Num: /2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ****CNPJ N: 13.846.902/0001-95****AVISO PE-SRP- N° 032/2025 ATRAVÉS DO SITE WWW.BLL.ORG.BR (PA N° 188/2025)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itacaré, por meio de sua Pregoeira, designada através do decreto nº 0062, de 03 de janeiro de 2025, LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS, realizará licitação, para Registro de Preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇOPOR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITACARÉ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria. Início de acolhimento de propostas 04/08/2025, a partir das 12:00hs. Início da sessão de disputa de preços: 14/08/2025 às 10:00HS O Pregão será realizado em sessão pública online, através do site www.bll.org.br. Edital e anexos disponíveis neste site e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações pelo e-mail: itacare.licitacoes@gmail.com. Itacaré, 01/08/2025. Jocélia Soares de Araújo, Superintendente de licitação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário da União

Ordem de Execução de Serviço Eventual (art.62§2o,Lei 8.666/93) para diagramação, envio e veiculação no dia 04/08/2025, sob a responsabilidade do contratado IMAP, para cumprimento do princípio da publicidade imposto pelo art. 37, caput, CF/88 e legislação infraconstitucional

Certificamos para os devidos fins que o conteúdo dos atos por nós enviados, através do SAI para veiculação na imprensa acima assinalada, é de nossa inteira responsabilidade.

Local

Data

Assinatura do Servidor

diretora de suporte administrativo
Cargo

000374



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 032/2025

Nº PROC. ADM. 188/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema
BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o
órgão MUNICÍPIO DE ITACARE, de acordo com a regulamentação
14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por
LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS e tendo como autoridade EDSON
ARANTE SANTOS MENDES.

PUBLICAÇÃO: 01/08/2025 20:29

INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/08/2025 12:00

FECHAMENTO REC. PROPOSTA: 14/08/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 14/08/2025 19:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS,
EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE ITACARE

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

1.1. A licitação será composta por lotes conforme tabela constante do Termo de Referência.

Para mais informações sobre o processo entre em contato com a prefeitura de Itacare, telefone: 7332512134 ou acesso ao link: <http://www.itacare.ba.gov.br/licitacao/licitacao/licitacao-14133-2021>,
parametros: 1SBpkz150v12fnoPjR5VVV1kHNOWhSt3PP3uykchtlwyabx165863Qq312EwP9qmtWxPye7RerL8P39E3Qd6Q16v2FfjvK3Ww12v39e23MfL4Kg_39

Lamarthinha de Jesus dos Santos
LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS

ITACARE, BA - 01/08/2025

Edital nº 032/2025

Última atualização 01/08/2025

Local: Itacaré/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ITACARE

Unidade compradora: 13846902000195 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/08/2025 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13846902000195-1-000124/2025 **Fonte:** RI I Compras

 Portal Nacional de Contratações Públicas



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITACARÉ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens	Arquivos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado
1	Hematologia automatizada: (compatível com aparelho VIDACOUNT 510)	1	Sigiloso	Sigiloso
2	COAGULÓMETRO SEMAUTOMATIZADO: (compatível com aparelho VIDA CLOT PLUS)	1	Sigiloso	Sigiloso
3	MATERIAIS PARA LABORATÓRIO	1	Sigiloso	Sigiloso

Exibir 5

1-3 de 3 itens

Página 1

[« Voltar](#)

000376



000377

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ N: 13.846.902/0001-95

**AVISO PE-SRP- Nº 032/2025 ATRAVÉS DO SITE WWW.BLL.ORG.BR (PA Nº
188/2025)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itacaré, por meio de sua Pregoeira, designada através do decreto nº 0062, de 03 de janeiro de 2025, LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS, realizará licitação, para Registro de Preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇOPOR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITACARÉ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos . Com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria. Início de acolhimento de propostas 04/08/2025, a partir das 12:00hs. Início da sessão de disputa de preços: 14/08/2025 às 10:00HS O Pregão será realizado em sessão pública online, através do site www.bll.org.br Edital e anexos disponíveis neste site e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações pelo e-mail: itacare.licitacoes@gmail.com. Itacaré, 01/08/2025. Jocélia Soares de Araújo, Superintendente de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA PROPOSTA NO SISTEMA

000378

END: Rua Dr Edgardo Alves dos Reis nº 57-Centro-Itacaré-Bahia- CEP: 45.530-000

**MUNICIPIO DE ITACARE
ITACARÉ-BA**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Processo Administrativo Nº 188/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS

Data de Publicação: 01/08/2025 20:29:56

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 117.406,40
----------------	-----------	-------------	-----------------------

Descrição: Hematologia automatizada: (compatível com aparelho VIDACOUNT 510)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 959	diversos / diversos	146.840,40
PARTICIPANTE 855	VIDA / VIDA -	203.583,00
PARTICIPANTE 682	WIENER / não se aplica	29.430,18

LOTE 2

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 15.804,60
----------------	-----------	-------------	----------------------

Descrição: COAGULÔMETRO SEMIAUTOMATIZADO: (compatível com aparelho VIDA CLOT PLUS)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 333	diversos / diversos	16.826,88
PARTICIPANTE 766	CLOT / CLOT	97.560,00

LOTE 3

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 56.996,70
----------------	-----------	-------------	----------------------

Descrição: MATERIAIS PARA LABORATÓRIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	diversos / diversos	67.177,88
PARTICIPANTE 498	WONDFO / WONDFO	100.000,00
PARTICIPANTE 949	WIENER / não se aplica	72.328,98

000380

MUNICIPIO DE ITACARE
ITACARÉ-BA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Processo Administrativo Nº 188/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS

Data de Publicação: 01/08/2025 20:29:56

TOTAL DO PROCESSO: 101.759,16

TOTAL DA PROPOSTA		101.759,16
--------------------------	--	-------------------

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 682	Total: 29.430,18
---------------	-----------	----------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: WIENER	Modelo: não se aplica
---------	-------------	---------------	-----------------------

Descrição: Hematologia automatizada: (compatível com aparelho VIDACOUNT 510)

Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 29.430,18	Total Item: 29.430,18
---------------	-----------------	-------------------------------	-----------------------

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 949	Total: 72.328,98
---------------	-----------	----------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: WIENER	Modelo: não se aplica
---------	-------------	---------------	-----------------------

Descrição: MATERIAIS PARA LABORATÓRIO

Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 72.328,98	Total Item: 72.328,98
---------------	-----------------	-------------------------------	-----------------------

000381

MUNICIPIO DE ITACARE
ITACARÉ-BA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Processo Administrativo Nº 188/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS

Data de Publicação: 01/08/2025 20:29:56

TOTAL DO PROCESSO: 401.143,00

TOTAL DA PROPOSTA 401.143,00

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 855	Total: 203.583,00
---------------	-----------	----------	--------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: VIDA	Modelo: VIDA
---------	-------------	-------------	--------------

Descrição: Hematologia automatizada: (compatível com aparelho VIDACOUNT 510)

Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 203.583,00	Total Item: 203.583,00
---------------	-----------------	--------------------------------	------------------------

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 766	Total: 97.560,00
---------------	-----------	----------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CLOT	Modelo: CLOT
---------	-------------	-------------	--------------

Descrição: COAGULÔMETRO SEMIAUTOMATIZADO: (compatível com aparelho VIDA CLOT PLUS)

Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 97.560,00	Total Item: 97.560,00
---------------	-----------------	-------------------------------	-----------------------

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 498	Total: 100.000,00
---------------	-----------	----------	--------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: WONDFO	Modelo: WONDFO
---------	-------------	---------------	----------------

Descrição: MATERIAIS PARA LABORATÓRIO

Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 100.000,00	Total Item: 100.000,00
---------------	-----------------	--------------------------------	------------------------

XXXXXX

000382

MUNICIPIO DE ITACARE
ITACARÉ-BA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Processo Administrativo Nº 188/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS

Data de Publicação: 01/08/2025 20:29:56

TOTAL DO PROCESSO: 230.845,16

TOTAL DA PROPOSTA				230.845,16
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 959		Total: 146.840,40
Item: 1	Unidade: UN	Marca: diversos	Modelo: diversos	
Descrição: Hematologia automatizada: (compatível com aparelho VIDACOUNT 510)				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 146.840,40	Total Item: 146.840,40
LOTE 2				Total: 16.826,88
Item: 1	Unidade: UN	Marca: diversos	Modelo: diversos	
Descrição: COAGULÔMETRO SEMIAUTOMATIZADO: (compatível com aparelho VIDA CLOT PLUS)				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 16.826,88	Total Item: 16.826,88
LOTE 3				Total: 67.177,88
Item: 1	Unidade: UN	Marca: diversos	Modelo: diversos	
Descrição: MATERIAIS PARA LABORATÓRIO				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 67.177,88	Total Item: 67.177,88

~~XXXXXX~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROPOSTA INICIAL

000383

END: Rua Dr Edgar **aves** dos Reis nº 57-Centro-Itacaré-Bahia- CE **45.530-000**



PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ - BA

PREGÃO Nº 32/2025 PROCESSO 188/2025 - BLL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A

A empresa GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP, situada na Rua Conselheiro Rocha, 371 Floresta - Belo Horizonte/MG | P: 31.015-210, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02, inscrição estadual nº 0023687470008, contato pelo telefone (31) 3504-0660 e e-mail: licitacao@gclab.com.br, com os seguintes dados bancários BANCO: 756 COOP.: 4027-4 / SICOOB CREDICOM - CONTA: 40.010.527-6, vem por intermédio deste instrumento, apresentar sua proposta comercial ao PREGÃO em epígrafe, nos termos abaixo descritos.

Aproveitamos a ocasião para indicar nossos representantes para assinatura do contrato/ata, conforme poderes do contrato social da empresa GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP, com poderes para assinarem juntos ou separados:

GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA, brasileiro, casado, empresário, CPF 842.171.976-91, RG: 2025033 – SSP/MG, residente e domiciliado à AVENIDA DO CONTORNO, nº 1266, apto 1203, b. Floresta- Belo Horizonte/MG. FUNÇÃO NA EMPRESA: SÓCIO-ADMINISTRADOR

GABRIEL DE ANDRADE CANELA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 093.670.796-80, RG: MG12528819 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Lauro Jaques 72, Floresta - Belo Horizonte/MG. FUNÇÃO NA EMPRESA: SÓCIO-ADMINISTRADOR

OBS: AS ORDENS DE FORNECIMENTO DEVERÃO SER ENVIADAS PARA OS E-MAIL: supervisaofaturamento@gclab.com.br - faturamento@gclab.com.br

CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL: sup.licitacao@gclab.com.br - licitacao@gclab.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 - Hematologia automatizada: (compatível com aparelho VIDACOUNT 510)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTROLE NORMAL KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE NORMAL DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS HEMATOLÓGICOS FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML. APRESENTAÇÃO: 1X5ML	KIT	12	VIDA	R\$ 3.899,00	R\$ 46.788,00
2	CONTROLE PATOLÓGICO KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE PATOLÓGICO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS HEMATOLÓGICOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: 1X5 ML	KIT	12	VIDA	R\$ 3.899,00	R\$ 46.788,00

483.000